

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Edital de Concorrência Pública para Aquisição de Veículos

PÁGINA: 10

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

JUSTIÇA FEDERAL

Boletins Ns. 73, 74 e ...
75/73

(D. Justiça)



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ**
Portarias — Resoluções
e Acórdãos

(T. Contas)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.531

BELÉM — SABADO, 19 DE MAIO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.354

Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

ATA DA REUNIÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Da Companhia de Teleco-
municações do Pará

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

Da Justiça do Trabalho

Do Tribunal Regional

Eleitoral

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores dirigiu ao Chefe do Gabinete do Governador o seguinte telegrama: "Rogo levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Governador que foi concedido, em 02 de maio do corrente ano, o reconhecimento provisório ao Senhor Rafael Rodrigues Segura, nas funções de Consul da República da Colômbia em Belém, e para as quais foi designado segundo Nota n. 25/73 de 26 de abril do corrente ano da Embaixada da República da Colômbia. Rogo a vossência o obsequio de mandar publicar a notícia da concessão desse reconhecimento provisório no órgão Oficial do Estado. Informe que por via postal seguem os dados biográficos da referida autoridade consular. Atenciosas saudações, a) Alberto Raposo Lopes, Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores.

(G. Reg. n. 1515)

O Chefe do Departamento Consular e Jurídico dirigiu ao Chefe do Gabinete do Governador deste Estado o seguinte telegrama: "Rogo levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Governador que o Governo brasileiro concordou com a mudança de categoria do Consulado Honório da Bolívia em Belém — Pará para a de Consulado de Carreira. Ao agradecer a Vossa Excelência mandar publicar no órgão oficial do Estado a notícia dessa mudança de categoria informo de que seguem, por via postal, os dados biográficos do Senhor Daniel Sossa Miranda, nomeado Vice-Consul, encarregado do referido Consulado da Bolívia nessa Capital. Atenciosas saudações. a) Alberto Raposo Lopes, Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores".

(G. Reg. n. 1515)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.354 DE 17 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre a abertura do crédito especial, autorizado pela Lei n. 4458 de 10 de maio de 1973.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará, e de conformidade com a autorização contida na Lei n. 4.458 de 10 de maio de 1973.

DECRETO

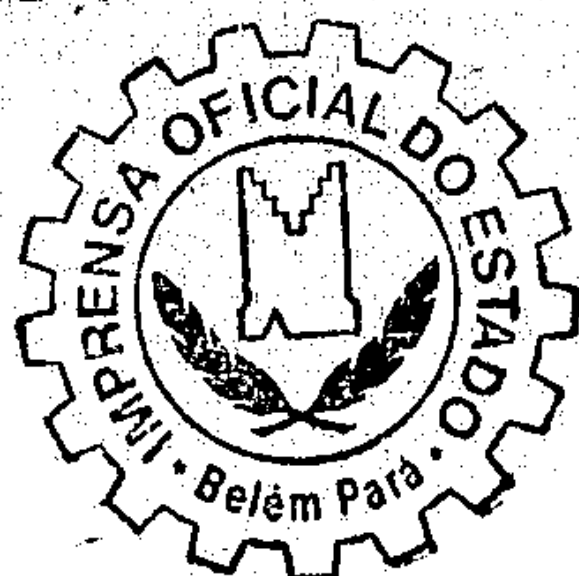
Art. 1.º — Fica aberto na Secretaria de Estado da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 5.168,54 (cinco mil cento e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) destinado a atender despesas classificáveis no elemento TRANSFERÊNCIAS CORRENTES no referido órgão.

Parágrafo único — O crédito especial de que trata o "caput" deste artigo refere-se a encargos de exercícios anteriores, para pagamento da diferença de adicionais a que tem direito o Dr. FERNANDO DE AQUINO VIDAL, no valor de Cr\$ 5.168,54 (cinco mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) correspondente aos exercícios passados, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade: 03.07.2.107 — Pagamento da diferença de adicional a Inativos.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator Chefe
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Anual	350,00	Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Semestral	180,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA ADESÃO DO PARÁ À INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 3.2.3.1 INATIVOS

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta das disponibilidades financeiras do Estado, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1973.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
 Governador do Estado

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 1505)

S E C R E T A R I A S

GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

(*) PORTARIA N. 020 DE 17 DE MAIO DE 1973

O DIRETOR PRESIDENTE, em exercício da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 3 de maio de 1973, Seção II;

CONSIDERANDO a recente transformação em Órgão autárquico desta I.O.E..

CONSIDERANDO ainda que em razão desta autarquia torna-se indispensável a adoção de medidas, objetivando compatibilizar a situação funcional dos atuais servidores dentro do quadro do pessoal da autarquia;

RESOLVE:

Determinar a todos os atuais diaristas sem estabilidade de que no prazo máximo de 15 (quinze) dias apresentem na Seção do Pessoal da I.O.E. a Carteira Profissional, a documentação para efeito de percepção de Salário Família e a Carteira de Saúde, estendendo-se esta recomendação aos servidores estáveis que já optaram pelo regime da Legislação Trabalhista.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.530, de 18 de maio de 1973.

(G. Reg. n. 1503)

SEGURANÇA PÚBLICA

— GABINETE DO SECRETÁRIO —

PORTARIA N. 147, DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE — Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, dos §§ 1.º e 5.º do Decreto n. 6.627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário correspondente a 50% de vencimento (Salário) e mais 25% sobre o mesmo ao funcionário Teodoro Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor do Educandário Nogueira de Farias desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço, sujeito o funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 2.º, do art. 1.º do Decreto n. 6.627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Presídio São José a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá efeitos financeiros a

partir de 1.º de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1491)

PORTARIA N. 209, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Arquimedes Newton Vasconcelos, para exercer como diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, Ref. III, na vaga de Raimundo Diodelson dos Santos Ferreira, lotado no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00) a partir de 13 de abril de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1491)

PORTARIA N. 210, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Ana Célia da Cunha Barbosa, para exercer como diarista a função de Escrevente-Datilógrafo Ref. III, na vaga de Benedita Costa Reis, lotada no Departamento de Administração percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00) a partir de 13 de abril de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1491)

PORTARIA N. 211, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Mário José da Silva Filho, para exercer como diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, Ref. III,

na vaga de Maria de Nazaré Gonçalves Ferreira, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 18 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1491)

PORTARIA N. 212, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria das Graças Araújo da Silva, para exercer como diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, Ref. III, na vaga de Leonor Montanha Pantoja, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00), a partir de 17 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1491)

PORTARIA N. 213, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE — Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil — 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Oberlin Lira da Silva, para exercer como diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, Ref. III, na vaga de Sonia Maria Cruz Nascimento, lotada no Departamento de Administração percebendo o salário mensal de Cento e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 142,00) a partir de 13 de abril de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1491)

PORTARIA N. 285, DE 7 DE MAIO DE 1973

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando de suas atribuições, etc.

A cidade de Belém vem de atravessar duríssima fase no seu processo de desenvolvimento, ao enfrentar uma onda de assaltos, atribuídos na sua quase totalidade ao famigerado Bando da Veraneio.

A extinção desses marginais como elementos perigosos e incapazes de viverem em sociedade sem uma prévia correção penal, foi conseguida pelas diversas providências de ordem policial tomadas na ocasião.

Cumprir destacar, como reconhecimento sincero da Secretaria de Segurança Pública do Estado, a atuação da briosa Polícia Militar de Fontoura.

Atingida diretamente pelo infausto passamento do Ten. Juvenal, agigantou-se no combate ao crime, mobilizando-se desde o Comandante até o mais humilde soldado, cooperando de maneira decisiva, legal e corajosa, na repressão ao crime e restabelecimento do clima de normalidade tão necessário à vida da comunidade.

Por esses motivos o Secretário de Segurança Pública,

autorizado a expressar o pensamento do Governo do Estado, resolve:

Elogiar o Cel. PM DOUGLAS FARIAS DE SOUZA que na qualidade de Comandante da Polícia Militar do Estado, cumpriu magnífica campanha contra o crime, dando permanentemente exemplo de serenidade, inteligência e resistência física, honrando a figura inspiradora do General Sampaio — patrono da Infantaria — Arma a que pertence no Exército o Cmt. Douglas.

Oficial do Estado-Maior, natural de Belém, aqui tem passado a maior parte do tempo da sua brilhante carreira, prestando excelentes serviços à comunidade, seja como integrante da 8a. R.M., seja pertencendo aos quadros estaduais, na honrosa e árdua função de Comandante da Polícia Militar.

O espírito desta Portaria poderá, a critério do ilustre Comandante da PME, ser estendida aos seus subordinados diretos que a ela façam jus.

Fica assim, consignada nos anais do Estado, mediante a regulamentar publicação no *Diário Oficial*, a cooperação excelente, pronta e desinteressada, que vem prestando ao Governo do Estado o Cel. DOUGLAS FARIAS DE SOUZA, Comandante da Polícia Militar.

A Diretoria de Secretaria encaminhe cópia da presente Portaria ao Excelentíssimo Senhor General Comandante da 3a. R.M., solicitando publicação a fim de que a mesma possa constar das alterações do Maj. QEMA DOUGLAS FARIAS DE SOUZA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública.
(G. — Reg. n. 1491)

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, APROVANDO A DOAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES DE TERRAS DAS COLONIAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA:

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produza todos os seus efeitos de direito, nos processos abaixo relacionados:

- 1803/71 Hedith Mesquita Bastos
- 3872/72 Moisés Aben-Athar
- 3873/72 Maria Arlete Gutierrez Aben-Athar
- 3838/71 Ney Emil da Conceição Messias
- 2578/72 Cleide de Assis de Queiroz Lobato
- 4227/71 Maria Madalena Souza
- 4654/71 Adaildo Barbosa Silva
- 4759/71 Doralice de Andrade da Silva e Silva
- 1904/72 Francisco Edson Tavares
- 2969/70 Emídio Pereira Cordovil
- 3678/70 Maria Catarina Monteiro Alves
- 2675/71 José Cristiano de Souza
- 4100/71 Célia Maria de Carvalho
- 1272/71 Lourenço Andrade dos Santos
- 3622/71 Emiliãna de Castro Rodrigues
- 1037/71 Raimundo Campos Freire
- 3248/70 Albertina Rodrigues Farias
- 3504/69 Estanislau Araújo de Souza.

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC, para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 24 de abril de 1973.
Coronel NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício.
(G. — Reg. n. 1502)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, APROVANDO A DOAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES DE TERRAS DA COLÔNIA JOSÉ DE ALENCAR, MUNICÍPIO DE CASTANHAL:

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

- 2231/72 João de Oliveira Pimentel
- 4267/72 Pedro Monteiro de Queiroz
- 1746/72 Yoshio Shibayama
- 2630/72 Luiz Nunes da Silva
- 2629/72 Luiz Nunes da Silva
- 0216/70 Francisco Coêlho de Aguiar
- 3501/72 Osmarina Oliveira da Costa
- 4268/72 Antonio Monteiro de Queiroz

3642/72 Maria Bertholdo de Moura

- 1919/72 Norberto Soji Chiba
- 3297/72 Rubem Pinheiro
- 3415/72 José dos Santos Ribeiro
- 3035/72 José Ivo Alves Gomes
- 3047/72 Pedro Soares de Brito
- 3049/72 Pedro Soares de Brito
- 2934/72 Valentim Antonio Duarte
- 2935/72 Valentim Antonio Duarte
- 4046/72 Manoel Nunes da Costa

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC para expedição de Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 24 de abril de 1973.

Coronel NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 1502)

A N Ú N C I O S

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA —

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária da "COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA", realizada no dia Trinta de Abril de Mil Novecentos e Setenta e Três

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, às dezessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da Empresa, atendendo convite que foi publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 18, 19 e 24.04.73, e no jornal A Província do Pará, nos dias 17, 18 e 19.04.73. Assumiu a Presidência o Senhor Engenheiro OSMAR PINHEIRO DE SOUSA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas representante do Governo do Estado que couvidou os acionistas VICTOR CONSTANCE PORTELA e LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS para servirem de secretários. Após verificada a presença de acionistas que oferecem número legal à instalação dos trabalhos o senhor Presidente solicitou do senhor Secretário fosse feita a leitura do Edital o que foi efetivado. A seguir, mandou o senhor Presidente que se fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, bem como dos demais documentos que encerram o Balanço e Conta de Lucros e

Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. De seguinte, o senhor Presidente anunciou que estava de posse da exposição assinada pela Diretoria da sociedade de cujo inteiro teor dava conhecimento à Assembléia pela leitura através da Secretaria, tendo o acionista Victor Constante Portela requerido fossem os termos daquele documento insertos na Ata da reunião, no que obteve aprovação. O senhor Presidente após a leitura do expediente referido, mencionou que por se tratar de elementos que tinham vinculação aos do Balanço e Conta de Lucros e Perdas que também estariam sendo analisados e discutidos naquela mesma oportunidade, se passasse ao item do Edital que dizia respeito à discussão e aprovação da vida da sociedade quando então se estimariam as repercussões do quanto a Diretoria opinava. Colocou, então, o senhor Presidente, em discussão o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas bem como o parecer do Conselho Fiscal tendo aduzido que a sugestão da Diretoria no sentido de apropriar o lucro verificado no exercício, na rubrica "prejuízos a amortizar" passava a ser proposição para a Assembléia que deveria se pronunciar paralelamente à apreciação que faz dos documentos do exercício sob análise. Colocava em discussão, por isso, concomitantemente com a apreciação do Balanço e Conta de Lucros, a proposição, não

tendo sido, todavia, questionada por qualquer dos presentes. O senhor Presidente colocou em votação os documentos bem como a proposição encerrada no documento da lavra dos Senhores Diretores da Companhia tendo sido aprovados sem discrepância. O documento que a Diretoria fez endereçar à Assembléia Geral está assim vasado: — "Ref. SE Nº 04/145/73. — Belém, Pará, 12 de abril de 1973, Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Geral da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — Nesta — Os Diretores da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, abaixo firmados, vem, com respeito, oferecer à crítica dos senhores acionistas, as considerações e sugestão que apresentam a seguir, tudo no sentido do melhor trato dos negócios sociais. Necessário se faz, contudo, rememorar do Relatório do exercício pretérito, menção feita a determinado encargo advindo de uma das anteriores concessionárias comprometidas no processo de fusão que ensejou a atual sociedade, para esclarecer a origem da rubrica "prejuízos acumulados" inscrita no Balanço. Também, da exposição da Conta de Lucros e Perdas do exercício ressalta número positivo. As considerações colocadas o são com o só escopo de esclarecer decisão adotada pelos signatários quanto a deixar para a Assembléia Geral o encargo de remeter o saldo à aplica-

ção mais conveniente. Imune de qualquer sentido subalterno, a decisão da Diretoria partiu do cotejo dos números expressados no Balanço e Conta, já esclarecidos, com disposições estatutárias pertinentes à aplicação do saldo positivo. O aproveitamento de saldo, assim, em distribuição à taxa percentual mínima, ensejaria a continuidade de pendência negativa consignada no balanço, e o descumprimento de obrigação que a diligência e zelo para com os negócios sociais determinam aos Diretores na forma da Lei. Do mesmo passo, a apropriação dos valores percentuais destinados aos Diretores, já que a disposição do artigo 134 do Decreto Lei 2627 de 26 de outubro de 1940 poderia ser cumprida, deixou de ser considerada; igualmente, parcela destinada estatutariamente ao Fundo de Assistência aos Funcionários da COTELPA foi abandonada. A necessidade de amortizar o "prejuízo acumulado" que relata o balanço até a extinção, ocasionou a providência da Diretoria que se permite sugerir aos senhores acionistas a inteira apropriação do valor à disposição da Assembléia Geral, naquela rubrica. Conscientes de haverem, assim, servido ao interesse social na proporção que as graves incumbências oriundas da Direção requerem, inclusive, sacrifício pessoal de cada um, os signatários, com apreço, firmam-se, Atenciosamente — Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA

comunicações de 1973 — GO-
TELPA — José Manoel Fer-
reira Coelho, Presidente —
Dário Alfredo Pinheiro, Dire-
tor Financeiro — José Lucia-
no Castelo Branco, Diretor
Administrativo — José Rai-
mundo Marques Pimentel,
Diretor de Operações e Afonso
Albuquerque Negrão Neto,
Diretor Técnico". Ato conti-
nuo o senhor Presidente es-
clareceu que a Assembléia
deverá votar a elevação dos
honorários da Diretoria, dado
que pelos estatutos sociais
somente a partir do ano de
1974 essa providência esta-
ria ligada à elevação dos sa-
lários dos empregados pela
aplicação do índice que o
Conselho Nacional de Políti-
ca Salarial determinar. Po-
rém, no ano de 1973, os ho-
norários da Diretoria esta-
vam a cargo da Assembléia
Geral, sendo dispensável, por
se ter constituído fato notó-
rio a fusão das anteriores
concessionárias, manifestar
que os honorários atuais dos
Diretores acaso não ocorra
tal elevação nesta oportuni-
dade, deverão vigorar por de-
zoito meses o que se torna
inaceitável pelas naturais re-
percussões do custo de vida
pelo longo período e as atri-
buições e responsabilidades
que cada um detém na Em-
presa de jurisdição estadual
atualmente. Propunha, assim,
ficassem elevados os honorá-
rios dos Diretores em um
mil cruzeiros, mantendo-se a
representação estatutária de
quinhentos cruzeiros para os
Diretores e um mil cruzeiros
para o Presidente. Os hono-
rários do Presidente seriam
elevados de forma a deixar
a proporção que hoje guar-
da dos honorários dos Dire-
tores. Em discussão nenhum
dos senhores acionistas pre-
tendeu debater a proposição
tendo sido a mesma aprova-
da por unanimidade. O se-
nhor Presidente, a seguir, de-
clarou que havia necessida-
de de dar cumprimento à
eleição dos membros do
Conselho Fiscal e Suplentes
tendo sugerido a reeleição
dos atuais ocupantes no que
foi seguido por todos os
acionistas presentes. Esgota-
da a razão dos trabalhos, o
senhor Presidente franqueou
a palavra e como nenhum
dos presentes pretendesse

manifestar-se suspendeu a
reunião pelo prazo necessá-
rio a que se lavrasse a pre-
sente Ata que vai, depois de
dada como conforme, firma-
da por todos os acionistas
presentes, comigo Victor
Constante Portela que a se-
cretariou.

aa) Osmar Pinheiro de Souza
— Victor Constante Por-
tela — a) Ilegível — Luiz
Carlos Nogueira de Frei-
tas
José Maria Bomfim de
Almeida — Contador CRC
Pa. 0156 — CPF-MF n.
005846062

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra
de Luiz Carlos Nogueira de
Freitas.

Belém, 10 de maio de 1973.
Em testemunho M.M.M.
da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizado

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferi-
do com outras existentes em
meu arquivo as quatro assi-
naturas supra assinaladas
com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verda-
de.

Belém, 10 de maio de 1973.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Es-
tado do Pará S/A., o seguin-
te:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos
determinados pelas Resolu-
ções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e
9/71 — JUCEPA, que dei bus-
ca nos arquivos desta Repar-
tição, tendo encontrado ar-
quivado para o Ano de 1972,
o Certificado de Habilitação
Profissional do Contador (x)
ou Técnico em Contabilidade
Sr. José M. B. de Almeida,
CPF-MF n. 005846062, o qual
foi expedido pelo Conselho
Regional de Contabilidade do
Pará, em data de 13.02.1973,
sob número de ordem 272/72,

estando pois o referido pro-
fissional devidamente Habi-
tado na conformidade do
prescrito pelo Decreto-Lei
Federal n. 9.295, de 27.5.1946
a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 14 de maio
de 1973.

Yolanda de B. Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-
sentada no dia 11 de maio de
1973 e mandada arquivar por
Despacho da Junta de mes-
ma data, contendo 3 folhas
de ns. 3079-81, que vão por
mim rubricadas com o apeli-
do Tenreiro Aranha de que
faço uso. Tomou na ordem
de arquivamento o n.896/73.
E, para constar eu, Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do
Estado do Pará em Belém,
11 de maio de 1973.

João Maria da Gama Aze-
vedo — Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Aze-
vedo Pantoja — Presidente
da Junta Comercial do Esta-
do do Pará.

(Ext. Reg. n. 2000 — Dia
19.05.73).

COMPANHIA DE TELECO-
MUNICAÇÕES DO PARÁ
— COTELPA —

Ata da Reunião de Assem-
bléia Geral Extraordinária
dos Acionistas da Compa-
nhia de Telecomunicações
do Pará — COTELPA —
realizada no dia 18 de abril
de 1973.

Aos dezoito dias do mês de
abril de mil novecentos e se-
tenta e três, na sede da Com-
panhia de Telecomunicações
do Pará situada na travessa
Dr. Moraes, n. 121, nesta
cidade, reuniram-se os se-
nhores acionistas da Empre-
sa, com o fim especial de
atender à convocação divul-
gada pelo "Diário Oficial" do
Estado do Pará, publicado
nos dias 6, 7 e 10 do mês
corrente e no jornal O Libe-
ral, nos dias 5, 6 e 7 pretéri-
tos. Abertos os trabalhos,
assumiu a Presidência, o
Doutor OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA, Secretário de Es-
tado da Viação e Obras Pú-
blicas, representante do Go-

verno do Estado do Pará,
que convidou os senhores
acionistas ANTONIO BAR-
BOSA FERREIRA VIDIGAL
e AFONSO GADELHA SI-
MAS, para servirem como se-
cretários. Constituída a mesa
o senhor Presidente deu bre-
ve explicação das razões da
convocação declarando que
embora tenha sido dada a
necessária publicidade ao
convite que listava o objeto
da reunião, solicitava do se-
nhor secretário a leitura do
Edital respectivo o que foi
feito, estando o documento
assim redigido: — "COMPA-
NHIA DE TELECOMUNICA-
ÇÕES DO PARÁ — COTEL-
PA — Assembléia Geral Ex-
traordinária — Convocação
— Pelo presente, ficam con-
vidados os senhores acionis-
tas da Companhia de Teleco-
municações do Pará para a
reunião de Assembléia Geral
Extraordinária que fará rea-
lizar no próximo dia 18 às
dezessete (17,00) horas, na
sede da Empresa, situada na
Rua Dr. Moraes, n. 121, nes-
ta Capital, para o fim de
apreciar e decidir sobre a se-
guinte ordem do dia: a) re-
forma dos estatutos sociais;
b) elevação do capital auto-
rizado. Belém, Pará, 04 de
abril de 1973. — A Direto-
ria". Ato contínuo, o senhor
Presidente esclareceu a res-
peito do item inicial que se
tornava necessária a altera-
ção estatutária, apenas para
consignar o valor do novo
capital autorizado cuja pro-
posta de elevação constitui
tema do item final da con-
vocação. Assim, e para que
se efetivasse a providência,
propunha que a redação do
art. 5º dos Estatutos Sociais
passe a ter a seguinte reda-
ção: — "Art. 5º — Na forma
da lei n. 4728, de 14.07.65, o
capital social autorizado é
de Cr\$ 150.000.000,00, (Cento
e Cinquenta Milhões de Cru-
zeiros), dividido em 150.000.000
(Cento e cinquenta milhões)
de ações do valor nominal
de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro)
cada uma revestindo-se
78.000.000 (Setenta e oito mi-
lhões) a forma de ações or-
dinárias e 72.000.000 (Seten-
ta e dois milhões) a de pre-
ferenciais, sendo todas elas
nominativas. Parágrafo pri-
meiro — Do capital acima
descrito Cr\$ 49.376.401,90

(Quarenta e Nove Milhões, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Hum Cruzeiros e Noventa Centavos), encontram-se devidamente realizados e o restante, ou seja Cr\$ 100.623.598,10 (Cem Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Dez Centavos), sê-lo-á subscrito e integralizado de uma só vez ou parceladamente, na forma deste estatuto e consoante a legislação em vigor, caso assim entenda a Diretoria da Sociedade. Parágrafo segundo — Dentro dos limites do capital autorizado, poderá a Diretoria emitir as ações e colocá-las no mercado, devendo ela, todavia, fixar o número e o modo de integralização, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cabendo a este a emissão do competente parecer sobre o procedimento. Parágrafo terceiro — Serão convertidos em ações, na forma deste artigo, os valores subscritos e integralizados pelos promitentes usuários no auto financiamento do serviço telefônico de Belém e demais localidades da área de concessão da empresa. Parágrafo quarto — Ressalvado o caso do parágrafo anterior, o saldo ainda não utilizado do capital poderá absorver bens ou créditos de terceiros, sob forma de ações, mediante deliberação da Diretoria e independente de aprovação da Assembléia Geral, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, devendo este emitir parecer a respeito. A seguir, o senhor Presidente concedeu a palavra a quem desejasse discutir a proposição e como nenhum dos senhores acionistas pretendesse fazê-lo colocou-a em discussão tendo sido aprovada por unanimidade. De imediato, o senhor Presidente passou ao item seguinte da convocação, relatando que se trata das razões que a Diretoria advoga para buscar o aumento do capital autorizado. Para tanto, requereu do Senhor Secretário que fizesse a leitura do documento que encerra a proposição da Diretoria da Empresa, bem como o parecer do Conselho Fiscal que opinou exarando

parecer como lhe cabia. Lido o documento, a proposição foi colocada em discussão não havendo quem a pretendesse discutir tendo sido, assim, aprovada, por unanimidade. O senhor Presidente sugeriu que a proposta bem como o parecer do Conselho Fiscal, fossem inseridos na ata dos trabalhos o que foi aprovado, estando assim redigido: — Ref. SE Nº ... 04/139/73. Belém, Pará, 06 de abril de 1973. Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal da COTELPA — Nesta — A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, sociedade concessionária dos serviços de telecomunicações no Estado do Pará vem expor a Vossas Senhorias, reque-rendo a manifestação desse Órgão, o que segue: I — é sociedade de capital autorizado, na forma da Lei Federal n. 4728, de julho de 1965, e tem, por concessão do Governo Federal, a operação e exploração dos serviços de telecomunicações no Estado do Pará; II — a implantação de projeto de telefonia, na área da Capital do Estado do Pará, ensejou, em programa aprovado pelo poder concedente, objetivasse suporte financeiro através do sistema de auto-financiamento, onde ficou reservado a cada promitente usuário inscrito, participar no capital da Empresa pela transmutação das importâncias com que cada qual ingressasse a título de adquirir o direito de uso a instalação de terminal telefônico por ações da sociedade. Estas, do tipo preferencial sem direito a voto. A medida objetiva a manutenção do comando acionário que detém o Governo. III — A Lei impõe, contudo, que haja participação no capital social de tal sorte que a parcela que some ações preferenciais não ultrapasse de metade do capital da Companhia. Exce-tuam-se da norma, os casos tratados no Decreto Lei 3464, de 2 de maio de 1944. São, todavia, inaplicáveis as determinações dessa Lei para a situação eis que a maioria das ações não pertencem à União, ao Estado ou ao Município, isoladamente. IV — A participação do adquirente de direito do uso a terminal,

como se diz no item II, "supra", acarreta a entrega de ações preferenciais, avaliado o número respectivo pelo valor de cada contrato, sendo valioso relatar que o valor nominal da ação da sociedade está determinado para um cruzeiro e a soma de valores recebidos pelo sistema de auto-financiamento, foi Cr\$ 30.031.126,90 até presente. V — Evidentemente, o valor permitido na Lei para suportar ações do tipo preferencial está tomado, satisfazendo-se, destarte, o determinativo legal que impõe a proporção sendo, agora imperioso elevar-se o capital autorizado para suporte de futuros ingressos. Destarte, a Diretoria desta sociedade, tendo em vista, também, o permissivo inscrito no § 1º do art. 45, da Lei n. 4728, "supra" referida, vem de apresentar à consideração de Vossas Senhorias, a proposição que será submetida à Assembléia Geral dos senhores acionistas, convocada para o próximo dia 18, às 17,00 horas, consubstanciada no aumento do capital autorizado, independentemente de subscrição imediata, para Cr\$ 150.000.000,00. Com acatamento, esperam os signatários, Diretores da sociedade, seja a proposição estudada para o fim de obter parecer desse Órgão. Atenciosamente, Companhia de Telecomunicações do Pará — José Manuel Ferreira Coelho — Presidente. Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA —, realizada no dia oito de abril de mil novecentos e setenta e três. Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — para o fim de proceder a estudo da proposição que a Diretoria da sociedade fez encaminhar e que representa pedido de parecer quanto a aumento do capital autorizado da Companhia. De tudo visto e estudado, a razões apresentadas pela Diretoria da sociedade justificam plenamente o aumento que se propõe, sendo até imperioso fazê-lo.

Assim, são de parecer que a Assembléia a que será submetida a proposta de aumento do capital autorizado a aprove, sendo a medida necessária aos fins a que se propõe. E, nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavra a presente ata que vai assinada por todos os membros do Conselho Fiscal. — Edmar Burlamaqui Freire, Orlando D Almeida Correa e José Maria Bonfim de Almeida. O senhor Presidente, como nada mais constasse da Ordem do Dia, franqueou a palavra a quem desejasse pronunciar-se não tendo sido feito qualquer manifestação pelo que encerrou a reunião suspendendo-a pelo tempo necessário a que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada.

aa) Osmar Pinheiro de Souza — Victor Constante Portela — a) Ilegível — Luiz Carlos Nogueira de Freitas — José Maria Bonfim de Almeida — a) Ilegível

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 06 de maio de 1973.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 7 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 04 de maio de 1973.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos 130,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ... 5,00
Cr\$ 135,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos

determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. José M. B. de Almeida, CPF-MF n. 005846062, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13.02.1973, sob número de ordem 272/72, estando, pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 18 de maio de 1973.

Yolanda de B. Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 3167-70, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 936/73. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo — Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2001 — Dia 19.05.73).

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — 04.936.217/001
Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores Acionistas de Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar a se reunirem na sede social, na Rua 15 de Novembro — 226, 140. andar — sala 1407, às 10:00 horas, do próximo dia 30 de junho de 1973, a fim de de-

liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.
- O que ocorrer.

Belém 16 de maio de 1973

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1974 — Dias: 18, 19 e 22.05.73).

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — 04.936.217/001
A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à rodovia Artur Bernardes s/n., nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações (Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 16 de maio de 1973

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1973 — Dias: 18, 19 e 22.05.73).

PROPIRA S.A. — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL Assembleia Geral Ordinária — Convocação —

Convocam-se os Senhores Acionistas de Propira S.A. — Agropecuária Industrial, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de maio corrente, pelas 10 horas, na sede social Ramal de Benfica, Benevides, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1973.

Mário Tocantins Lobato

Presidente

CPF n. 000500242

(Ext. — Reg. n. 1.937 — Dias: 17, 18 e 19.05.1973)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. 04.909.180/001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de maio, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes n. 6,

nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social Autorizado
- Alteração do Estatuto Social

Belém, PA, 11 de maio de 1973.

Claudio Miro Pereira da Silva
Diretor — Presidente

(Ext. Reg. — n. 1917 —

Dia: 15, 16 e 19.5.73)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S. A.

C.G.C. 005.429.428

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas de Agropecuária São Luiz S. A. para, na forma estatutária, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, sito à Fazenda São Luiz, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 25 de maio de 1973, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação das contas relativas ao exercício de 1972.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere a Lei das Sociedades Anônimas.

Conceição do Araguaia, 10 de abril de 1972

Lélio Cunha Prudente

Diretor Financeiro

CPF. 004.288.331

João Prudente de Oliveira

Diretor Presidente

CPF. 018.442.881

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO

Reconhecimento

Reconheço as firmas indicadas. — Dou fé. Em test. L. O. C. da verdade.

Goiânia, 4 de maio de 1973

Lília O. Cunha

(T. n. 19.599. Reg. n. 1966 — Dias — 17, 18 e 19.05.73)

CONDOMÍNIO DO BLOCO 4 DO CONJUNTO COSTA E SILVA

Tornamos público que o Condomínio do Bloco 4 do Conjunto Costa e Silva, sito à Travessa M — Lote 33, atual travessa Francisco Bolonha, entradas 46 e 60, que compreendem doze apartamentos, em duas séries de letras de "A" a "F", foi instalado e devidamente registrado no dia 14.05.73 e apontado sob o n. de ordem 33.176 — Protocolo n. 1 — Registro n. 562, do Livro n. 2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos — Cartório Vale Chermont, sito à Rua 13 de Maio, 85, nesta Capital.

Belém, 16 de maio de 1973

Rinaldo Helum de Oliveira Barros

S i n d i c o

(T. n. 19.597. Reg. n. 1959 — Dias 17, 18 e 19.05.73)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A Assembleia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo n. 47/57, no dia 23 de maio de 1973, às 17 horas,

para os seguintes fins: a) apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972; b) eleição do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1973
a) PEDRO LOBAO DE OLIVA
Presidente — CPF — 001222622
(Ext. Reg. n. 1984 — Dias — 18 19 e 22.5.73)

**INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEÚTICA
DA AMAZÔNIA S/A — IBIFAM**
C.G.C. 04.932.265/001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 8, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos Estatutos Sociais Vigentes.
- O que ocorrer.

Belém (PA), 10 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1954 — Dias: 17, 18 e 19/5/73)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
C.G.C. MF — 04.930.913/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo 88 das Sociedades por Ações e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro n. 226 — Edifício Chamé — 14.º andar — sala 1413, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apresentação das Contas da Diretoria no exercício de 1973 — ano base 1972;

- Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
 - Outros assuntos de interesse da empresa.
- Belém, 15 de maio de 1973.

João Lanari do Val

Diretor

C.P.F. 038668668

(Ext. Reg. n. 1948 — Dias: 17, 18 e 19/5/73)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
CGC/MF nº 04.955.043/001
BNH — 39
BCB — A-68/4759

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém (PA), à rua Santo Antonio, nº 270, às 10:00 horas do dia 28 do mês de maio em curso, a fim de em obediência às deliberações adotadas pelas Assembléias Geral Extraordinária e Ordinária da Sociedade, realizadas nos dias 21 do mês de setembro do ano de 1972 e 23 do mês de abril fluente ano, respectivamente, deliberarem sobre as seguintes matérias:

- elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.774.200,00, para Cr\$ 8.350.000,00, através da utilização do saldo da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$.. 103.806,80 da utilização de parte do saldo da conta "Reserva Especial (Circular 54/4441/67), montante de Cr\$ 371.993,20, e a subscrição de Cr\$ 4.000.000,00 em dinheiro, sendo 62,5% realizado no ato da subscrição e o saldo em até 360 dias;

- apreciação de renúncia de Diretor;
- reestruturação da Diretoria;
- alteração dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, (PA), 14 de maio de 1973

Armando Rodrigues Carneiro, Diretor — Alexandrino Gonçalves Moreira,

(Ext. Reg. — n. 1960 — Dia 17,18,19,5,73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**P. R. — SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO (SUNAB)**
Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA DEPA N. 214 DE 16 DE MAIO DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40. da Portaria Super n. 22, de 7 de maio de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB.

CONSIDERANDO que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar sua livre distribuição por preço que, além de garantir remuneração justa ao torrefador, seja acessível ao consumidor;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Monetário Nacional sobre a política de preços do café, datada de 26 de abril de 1973;

CONSIDERANDO que a fixação de preços de mercadorias essenciais está autorizada pelo Artigo 20., Inciso II, da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu Artigo 60., Inciso IV;

CONSIDERANDO que todas as marcas de café torrado e moído comercializados no Estado do Pará devem ter seu

preço máximo de venda fixado por ato interventivo;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fixar, no município de Belém, os seguintes preços máximos permissíveis para a venda, ao consumidor, das marcas de café torrado e moído abaixo discriminados:

M A R C A

Cr\$/K

A L M I R A N T E	8,70
A L I A N Ç A	8,20
B E N F I C A	8,70
C A F E Z I N A	9,70
CAMPEÃO DOS TAMOIOS	9,70
CINCO DE OUTUBRO	9,00
C A P A N E M A	10,60
D I A N A	9,50
ESTRELA DE ICOARACT	9,00
F U N I S A	8,70
GLÓRIA DO GARA	10,60
H E L I N E T E	9,10
H I L E I A	8,40
I M P E R A D O R	8,20
I M P É R I O	10,20

JOANA D'ARC	8,00
L I D E R	8,70
M A N D U C A	10,60
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	6,90
N A Z A R É	9,70
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	8,20
P E R N A M B U C A N O	8,50
M E R C A N T I L	9,20
P A L M E I R A	8,00
P A S S A R I N H O	7,90
P A L M E R I N H A	10,10
SÃO CRISTÓVÃO	8,00
S É C U L O X X	9,00
S O C A F É	8,70
SANTA RITA	10,60
V I D I G A L	9,00
V I T Ó R I A	9,70
VITÓRIA RÉGIA	9,00
P A L H E T A	9,20

Parágrafo Único — O preço de venda, para a fração de quilograma será, obrigatoriamente, proporcional ao preço fixado neste Artigo.

Art. 2.º — O lançamento de qualquer outra marca de café só poderá ser feita após a fixação, pela SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3.º — As torrefações que possuem marcas de café torrado e moído não relacionados nesta Portaria, ficam obrigadas a, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicar à Delegacia da SUNAB neste Estado, suas denominações, acompanhada da documentação correlata, para efeito de fixação de preços.

Art. 4.º — Os estabelecimentos comerciais sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em letras e algarismos de, no mínimo, 3 (três) centímetros, a tabela de preços relativa às marcas de café torrado e moído por eles comercializadas.

Art. 5.º — O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, inclusive com redação dada pelo Decreto-Lei n. 422, de 20 de janeiro de 1969, independente das demais cominações legais.

Art. 6.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 16 de maio de 1973

Ildefonso Pereira Guimarães

Delegado

(Ext. Reg. n. 1997 — Dia — 19.5.73)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Freire Falcão, faz saber às firmas interessadas, que abriu Concorrência Pública para a aquisição de uma Camioneta Chevrolet Veraneio, ano 1973, de luxo.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 28 do corrente para a Rua Senador Manoel Barata, n. 79, sala 101 e serão abertas às 10.00 horas do dia 29, na presença dos interessados no mesmo local.

Belém-PA., 16 de maio de 1973.

a) JOSÉ FREIRE FALCÃO — Prefeito Municipal

(T. n. 19.604. — Reg. n. 1989. — Dia 19.5.73)

Ministério do Interior
M I N T E R
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
M E C

PROJETO RONDON
Universidade Federal de San-
ta Catarina — Campus
Avançado de Santarém.
C O M U N I C A Ç Ã O

Em virtude do recurso em

postas.

Santarém, 16 de maio de ..

1973.

Professor MAURI DOS PAS-

SOS BITTENCOURT

Diretor

ADAYR SHARF

Administrador

(Ext. Reg. n. 1982 — Dias

— 18 e 19.5.73)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 80, DE 11.05.1973

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) — Constituir uma Comissão de Licitação para instruir os processos de compras realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

b) — Designar os funcionários Maria de Jesus Almeida Ribeiro, Chefe do Serviço de Compras, Ducicléa Pereira, Assessor Legislativo e José Maria Gama, Chefe do Serviço de Contabilidade para integrarem a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, a fim de realizarem verificação das coletas de preços apresentadas neste Poder, a partir de 11.05.1973.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

— Presidente —

Deputado LAURO SABBA

— 1.º Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL

— 2.º Secretário —

(G. — Reg. n. 1472)

PORTARIA N. 81, DE 14.05.1973.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) — Designar a partir do dia 15.05. a 03.06.73, a funcionária Júlia Castelo Branco, para exercer suas funções junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, aberto por esta Assembleia Legislativa e sob a responsabilidade da Universidade Federal do Pará;

b) — Fica a mesma funcionária enquanto estiver a serviço da Universidade Federal do Pará, dispensada do registro do Ponto diário no horário matutino nessa Assembleia Legislativa, devendo ser a referida frequência atestada pelo Presidente daquela Comissão.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

— Presidente —

Deputado LAURO SABBA

— 1.º Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL

— 2.º Secretário —

(G. — Reg. n. 1472)

Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 19 DE MAIO DE 1973

NUM. 7.973 — 11

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO — CÍVEL E

COMÉRCIO PROCESSO N. 160/72

Hasta Pública

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia oito (8) de junho vindouro, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências deste juízo, que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Haalim José Bechara, moveu contra José Ferreira da Silva e Raimundo Cordeiro de Azevedo, constante de: Terreno com edificações de terceiros: Sito à Rodovia Belém-Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, medindo 98,00 metros de frente pela Rodovia, por 300,00 metros pela lateral direita e 300,00 metros pela lateral esquerda onde tem à Passagem Santa Marta, ficando o referido

terreno distante (oitenta metros) do conjunto residencial "Abelardo Leão Condurú", que fica a margem da Rodovia Belém-Coqueiro, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local e hora acima designados e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de maio de 1973. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Italzira Bittencourt
Rodrigues

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 16 de maio de 1973
O Escrivão.

Amílcar Câmara Leão
(T. n. 19605 — Reg. n. 1991 — Dia: 19.05.73).

ção em julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 14 de maio de 1973.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 1408)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 22 de maio para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte.: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos.: — Antonio Rocque dos Reis Pampolha e Maria Adelaide Lopes Pampolha.

Relator: — Desembargador Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 16 de maio de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE — Subsecretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 1497)

Ministério Público

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

Cartório do 1o. Ofício

Escrivã Jacy Sá da Silva

DESPACHO

Vistos, etc...

Nada a sanear, as partes são legítimas e estão devidamente representadas.

Defiro as provas requeridas.

Faça-se a publicação, e decorrido o prazo legal, para interposição de recurso, venham os autos conclusos para os superiores de Direito.

Registre-se. Intime-se.

Belém, 10.11.72.

(a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A: Maria Terezinha Wanzeler de Oliveira.

R: Manoel Dantas da Silva.

(G. — Reg. n. 1470)

Repartição Criminal

1a. PRETORIA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL — EDITAL DE CITAÇÃO —

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que este edital lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 2o. Promotor Público foi denunciado Miguel dos Anjos, motorista, de naturalidade, estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante: — José da Silva Vaz, assistido de seu advogado dr. Paulo Cezar de Oliveira e apelado — Albino Peon Rodrigues assistido de seu advogado dr. Adilson Vercosa, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribui-

civil e residência, ignorados, incurso nas sanções punitivas do artigo 121, § 3º do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado, exped-se o presente edital para comparecer no dia 11 de junho próximo, às 9,30 horas na 1ª. Pretoria (Palácio da Justiça, 2o. andar) a fim de ser interrogado pelo crime de homicídio culposo de que é acusado. CUMPRE-SE.

Belém 11 de maio de 1973.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1474)

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

— CARTÓRIO GUEIROS —
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia quatorze (14) de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça (1a.) o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação movida por Esso Brasileira de Petróleo S/A. contra Companhia Paraense de Máquinas — CIMAQ, constante de:

Apartamento, nesta cidade, coletado sob o n. 205, sito

no segundo pavimento do Edifício denominado "Mirací", à Avenida Serzedelo Correa, coletado sob o n. 100, no perímetro compreendido entre as ruas Caetano Rufino e Avenida Braz de Aguiar, com os fundos projetados para a Avenida Manoel Teodoro, confinando pelo lado direito com o imóvel de propriedade do Instituto de Educação do Pará, lado esquerdo com propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: porta de entrada, sala e três quartos assoalhados, com taco de acapu e pau amarelo, banheiro social completo e cozinha com piso de ladrilhos e paredes revestidas de azulejo até a altura legal, com dependências de empregadas e um pátio no fundo com piso de mosaico, avaliado em Cr\$ 50.000,00.

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Wesley Mota Cuiros, escrevente juramentado no impedimento oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO:

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio

(Ext. — Reg. n. 1988. — Dia 19.5.73)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

— E D I T A L —

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04 do mês de junho vindouro, às 16.00 horas, será procedida pelo titular do Juízo, com o auxílio do dr. Juiz Federal Substituto e assistência do Representante do Ministério Público, a inspeção geral nos serviços da Secretaria e da Vara Única desta Seção Judiciária nos termos do provimento n. 2, da Corregedoria Geral da Justiça Federal de Primeira Instância.

Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, José A. B. Diretor da Secretaria em exercício, o fiz datilografar e subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

— Juiz Federal —

(Ext. — Reg. n. 1964. — Dia 19.5.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 73/73

Expediente do dia 27.04.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidora Federal: — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos de Primeira Instância, em audiência realizada às 11:00 horas do dia 25 de abril de 1973

III — EXECUTIVO FISCAIS:

N. 5343 — Exequente: União Federal

Executado: Victor C. Portela S. A. — Rep. e Comércio

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5344 — Exequente: A União Federal

Executado: Pires Franco Com. S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5345 — Exequente: A União Federal

Executado: Autolândia Ltda.

Ao MM. Juiz Federal Substituto

N. 5346 — Exequente: A União Federal

Executado: Pires Franco Com. S. A.

Ao MM. Juiz Federal

N. 5347 — Exequente: A União Federal

Executado: EMACO — Emp. Amazônia de Couros S. A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5348 — Exequente: A União Federal

Executado: EMACO — Emp. Amozônia de Couros S. A.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5349 — Exequente: A União Federal

Executado: José Olivar Nogueira Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5350 — Exequente: A União Federal

Executado: Construção da Rodovia Belém-Brasília

(RODOBRÁS)

Ao: MM. Juiz Federal

IV — AÇÕES EXECUTIVAS:

N. 5351 — Exequente: Caixa Econômica Federal

Executados: Eloy Rayol Brasileiro, Paulo de Souza Lima, Eldonor P. Marques.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5352 — Exequente: Caixa Econômica Federal

Executados: Walter Tadeu da Cruz Frazão, Manoel Sampaio Lacerda, Joacyr Serrate França.

Ao: MM. Juiz Federal

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

N. 5358 — Requerente: Benedito Alves Rodrigues

Requerida: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal

VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 5354 — Autora: A Justiça Pública

Réus: João Barbosa das Neves, Talis José de Assis Moraes e Olímpio de Tal.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 5455 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos, Francisco Araújo Machado e Neuze Rodrigues de Moraes.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 5356 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Osmar S. Forte

Ao: MM. Juiz Federal

VII — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

N. 5757 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Ali Messi, Luiz Pinto de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal

IX — PROCEDIMENTO CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 5353 — Requerente: A Justiça Pública

Arg. de Inq. Policial n. 37/72

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: C.R. Almeida S. A. — Engenharia e Construções, Godoy Construções Ltda., Hermenegildo Santa Brígida Costa, Luiz Sergio Guimarães Cancela, Celina Donza Cancela, Maria José Carvalho da Costa, Eloi Tavares de Souza e sua mulher Leocildes Corrêa de Sousa, Sebastião Santa Brígida Costa e sua mulher Catarina Farias Costa, Instituto de Resseguros do Brasil, Oziel Barros Rodrigues, Américo Pereira Rodrigues e Construtora Genésio Gouveia S. A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes., à Secretaria. — Belém, Pa., em 27.04.1973.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Valdir dos Santos Cardoso

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Indique o Spte. o número do seu C.P.F. e volte querendo. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 5/73 da Associação dos Sargentos e Subtenentes da Polícia Militar do Estado do Pará (Conselho Deliberativo).

Assunto: Comunica que a Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará, encontra-se sob a intervenção de um Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Ofício n. 693/73 do Diretor da Secretaria.

Assunto: Comunica que esta Secretaria já diligenciou junto ao Detran, para que fosse procedida a pericia.

Despacho: Instaure-se sindicância. Baixe-se Portaria. — Belém, Pa., em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telegrama do Ministro Armando Rolimberg — Presidente do Conselho Justiça Federal. NR 248 Seção CJF DT

26.04.73.

Assunto: Comunica faça permuta veículo representação usado nova fabricação General motores Brasil S. A. e lavre respectivo termo de acordo.

Despacho: Ciente. Arquive-se, Belém, Pa., em 27.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Fundação Pestalozzi do Pará

Assunto: Impetra Mandado de Segurança

Despacho: A Conclusos. — Belém, Pa., em 27.04.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: José de Siqueira Rodrigues Filho

Assunto: Comunica que fixou residência no Rio de Janeiro

neiro

Despacho: Ciente. Arquive-se. — Belém, Pa., em

27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Ref. Processo n. 1261 em que são Réus: José

Vicente dos Santos e Maria Cícera dos Santos.

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 27.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Refrigerante Garoto Indústria e Comércio S. A.

Assunto: Embargamento

Despacho: Junte-se aos autos, vindo-me conclusos. —

Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S. A.

Assunto: Embargamento

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 27.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 616/73—PI—SR|DPF|PA do Delegado — Chefe da

Polícia de Investigações.

Assunto: Informações (presta) Ref. Of. n. 664/73 —

"Habeas-corpus"

Despacho: Junte-se aos autos. — Belém, Pa., em

27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 5329 — Protesto Formado a Bordo do Navio Motor

"ALTAIR" da Linha Brasileira de Nav. Ltda.

Requerente: Pedro Ferreira Batalha Netto — Coman-

dante (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Despacho: I — Preliminarmente, forneça o Supte. os

endereços das testemunhas residentes no Estado da Gua-

nabara. 2 — Recolha-se à repartição competente o valor da

taxa judiciária depositada à f. — Belém, Pa., em 27.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5235 — Vistoria Judicial

Requerente: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e

Comércio S. A. — JONASA

Requerido: Capitão do Navio de Bandeira Panamenha

"ST PATRICK"

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Pú-

blico. — Belém, Pa., em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz

Federal

N. 5169 — Ação de Desapropriação

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Roda-

gem — D.N.E.R. (Adv. Drs. Heliodoro dos S. Arruda e

Roberto F. Araujo).

Réu: João Paulino de Araujo

Despacho: Expeça-se em favor do postulante o com-

petente mandado de imissão provisória de posse, de parte

do imóvel descrito à f. Uma vez consumada, cite-se o de-

mandado. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

N. 5167 — Ação de Desapropriação

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Roda-

gem — DNER (Adv. Drs. Heliodoro dos S. Arruda e Ro-

berto F. Araujo)

Réu: Aristides Francisco de Arruda e Emílio Alves Nascimento

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3807 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Gilberto Almeida de Aguiar (Adv. Dr. Ubirantan de Aguiar)

Reclamada: Escola Técnica Federal (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos juntada por fé, se o recurso de f. foi apresentado no prazo legal. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3701 — Cíveis de Reintegração de Posse

Autora: Benícia Gomes da Silva (Adv. Dr. Raimundo Noletto)

Réu: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos juntada por fé, se o Dr. Procurador Regional da República foi regularmente intimado da sentença de f. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5319 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Reinaldo Garcia Farias

Despacho: Diga a exequente. — Belém, Pa., em 27.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5140 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social —

INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Francileny Com. Ltda.

Despacho: Diga o exequente. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5007 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Executado: Produtos Vigor Ltda.

Despacho: A avaliação. — Belém, Pa., em 27.04.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4793 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nac. de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado: Carlos Viana.

Despacho: Diga o exequente. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5256 — Ação Penal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alberto Pinto Vieira e Raimundo Pereira Lima Filho (Adv. Dr. Domingos Emmi).

Despacho: 1 — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 84. 2 — Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Proc. Penal — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: 1 — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 84. 2 — Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Proc. Penal — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 2005 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social —

INPS (Adv. Dr. Tabajara P. de Vasconcelos).

Réu: Barros e Cordeiro Comércio e Navegação S. A.

Sentença: Julgo extinta a presente ação e, em consequência, autorizo o levantamento da penhora de fl. Custas na forma da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4011 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social —

INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: T. Almeida e Filhos

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida pelo

Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra T. Almeida & Filhos. Custas na forma da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4910 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social

— INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Braspar Import. e Com. Ltda.

Sentença: Julgo procedente a presente ação válida e

subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os

seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma

executada, Braspar Import. e Com. Ltda., desta praça, a

quantia de onze mil, trinta e quatro cruzeiros e dezenove

centavos (Cr\$ 11.034,19), reclamada à f. 2 pelo exequente,

o Instituto Nacional de Previdência Social, Superintendência

Regional, acrescida das correções estabelecidas na Lei

n. 4.357, de 16 de julho de 1964, custas do processo, honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma

da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago

— Juiz Federal.

N. 5073 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Vasconcelos & Filho

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida pela

União Federal contra Vasconcelos & Filhos. Entregue-se a

firma executada, mediante termo nos autos, o saldo do depósito efetuado à f. Custas na forma da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5077 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Hotel Príncipe Negro

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida pela

União Federal o Hotel Príncipe Negro. Custas na forma da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5079 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Hotel Príncipe Negro

Sentença: Idêntica a acima.

N. 5302 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social —

INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Executado: Durval Pinheiro

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida pelo

Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra

Durval Pinheiro. Custas na forma da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4559 — Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: José Joaquim dos Santos Filho (Adv. Dr. Adherbal M. Matos)

Sentença: Julgo, por sentença, a presente ratificação

de protesto formado a bordo do navio "Barão de Cametá",

para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Dê-se instrumento à parte, para que dele faça uso como e

quando lhe convier. Custas na forma da lei P.R. e I. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: José de Siqueira Rodrigues Filho

Assunto: Comunica mudança de residência para o Rio

de Janeiro

Despacho: A Secretaria, para anotar. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Ref. Proc. n. 4995

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 27.04.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Wilson Araujo Sousa/defensor de Manoel

Bessa Filha

Assunto: Requer juntada do incluso instrumento de

mandato aos autos.

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 27.04.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da

Amazônia — SUDAM

Assunto: Ref. Proc. n. 4619

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 2959 — Tribunal Federal de Recursos "Habeas-corpus"

Recorrente: Juiz Federal no Estado
Recorrido: Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. — Belém, Pa. em 27.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5266 — Ação Ordinária
Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira)

Réus: Inst. de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASEP — Federal de Seguros S. A.

Despacho: Remetam-se estes autos à Secretaria Judiciária do Distrito Federal. Intime-se. — Belém, Pa., em 27.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. Reg. n. 1808 — Dia — 19.5.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 74/73

Expediente do dia 30.04.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Delmiro de Almeida Nobre Neto, Bianor Coimbra da Rocha, Walter Fonseca Freire.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitem)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suptes., à Secretaria. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Joselisa Corte Kauffman

Assunto: Impetra Ordem de "Habeas-corpus" Preventivo em favor de Ubrajara José Cardoso.

Despacho: Satisfazer a Supt. as exigências da lei e volte querendo. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: José Mariano Machado Sobrinho (Adv. Dr. Odilson F. Novo)

Assunto: Vem abdicar das formulações das alegações preliminares, reservando-se o direito de arrolar as testemunhas relacionadas.

Despacho: Junte-se aos autos. — Belém, Pa., em 30.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Assunto: Vem dizer que seus direitos estão caracterizados nos documentos constantes no processo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 45/73 da Juiza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém

Assunto: Devolução de Mandados (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Léa Rodrigues (Adv. Dr. Laurelio M. da Rocha)

Assunto: Apresenta contestação.

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 30.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Carlos Gonçalves (Adv. Dr. Donato C. de Souza)

Assunto: Vem apelar para o Colendo Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 30.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal

Assunto: Ref. Inq. Policial n. DPF-PA/42/72

Despacho: Como requer. — Belém, Pa., em 30.04.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 114/73—CART—SR|DPF|PA do Chefe de Polícia de Investigações DPF|PA

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 10/73

Despacho: N. A. Sim Concedo o prazo de trinta (30) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 113/73—PI—SR|DPF|PA—CART. do Chefe de Polícia de Investigações

Assunto: Encaminha Inq. Policiais ns. 01/72, 48/72 e 65/72.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 0717/72 Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Despacho: Junte-se aos autos. — Belém, Pa., em

30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4877 — Inquérito Policial n. 65/72—SR|PARA

Despacho: Ao Procurador Regional da República, para os fins devidos. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4655 — Inquérito Policial n. 48/72 —DR—PARÁ ins

taurado contra: João Gomes Corrêa (Vulgo Pintado)
Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: João Batista Klautau Leão

Assunto: Apresenta defesa prévia

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 30.04.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Petição do: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE

Assunto: Ação Ordinária de despejo

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 4075 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldir de Mello Justo e outros (Adv. Drs. Odilson Novo e Francisco N. Salgado).

Despacho: I — Indefiro o requerido a fls. 61 pela defesa do réu Carlos Alberto Nascimento Ferreira por se tratar de prova que compete ao próprio acusado trazer para os autos, inclusive mediante certidões. II — Diga o representante do Ministério Público sobre a não localização da testemunha Antônio Pereira dos Santos (fls. 95 e 154). III — Intime-se — Belém, Pa., 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4912 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Aderson Sousa, Benedito da Silva Costa e Pedro Rufino de Oliveira

Despacho: Vista à Exequente. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5168 — Ação de Desapropriação

Autora: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Drs. Heliodoro Arruda e Roberto T. Araujo).

Réu: Construtora Gualo Ltda. (Adv. Dr. Euclides Freitas

Filho)

Despacho: Faça a R. prova de sua propriedade sobre o bem desproprioando, bem como de quitação dos tributos devidos, inclusive imposto territorial rural. Intime-se. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4717 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Luiz Gonzaga Vinagre (Adv. Dr. Christovam C. Gonçalves) e Luiz Vieira dos Santos (Adv. Dr. Alberto S. Campos)

Despacho: Solicite-se o auxílio da Polícia Federal para localização da testemunha Epaminondas de Oliveira Santos. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5236 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antônio Carlos Santana Puello

Despacho: Cite-se o réu por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 30 de maio próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. Intime-se. — Belém, 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4872 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Mauricio Alves Borges (Adv. Dr. Wilson A. Souza)

Reclamada: União Federal

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 6 de agosto próximo, às 9 horas. Intime-se. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4592 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas (revel)

Despacho: Vista à União Federal. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4569 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outros (Adv. Drs. Electo Djalma Monteiro, Euclides Freitas Filho e Stênio do Carmo)

Despacho: I — Reiterem-se os termos dos ofícios de fls. 56 e 57. II — Diga o doutor Stênio Rodrigues do Carmo sobre o contido na quarta certidão de fls. 59-v, e, se for o caso, apresente a respectiva certidão de óbito de seu constituinte. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2619 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado: Rômulo Maiorana (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Despacho: Admito o agravo. Vista ao Agravado para contra-arrazoar, querendo, no prazo de cinco dias. Intime-se. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3767 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antônio Nery Pinheiro (Adv. Dr. Francisco Salgado) e Bernardino da Costa e Silva (Adv. Dr. Gervásio M. Meireles).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de junho próximo, às 9 horas, a fim de serem tomados os depoimentos das testemunhas Dagmar Andrade das Neves e Elide Rong de Araújo. Intime-se. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 5061 — Mandado de Segurança

Impetrante: Companhia de Gás do Pará (Adv. Dr. Octávio A. B. Meira)

Impetrados: Diretores de Centrais Elétricas do Pará

Sentença: Denego o MANDAMUS. Custas "ex-lege". P. R. e I. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3346 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Maria da Mota Guerra Chermont e sua mulher Lourdes de Borborema Chermont.

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R. e I. — Belém, Pa., em 30.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1811 — Dia — 19.5.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 75/73

Expediente do dia 02.05.1973

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Wilson da Silva Cordovil, Humberto Aires de Souza Brasileiro, Wilson F. Leite e Clodoaldo Nogueira.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitam)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes., à Secretaria. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição de: Izaias Vale da Silva impetrando ordem de "habeas-corpus" preventivo em seu favor.

Despacho: A. Solicite-se informações. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo da Silva Macedo, vem propor Reclamação Trabalhista contra (RODOBRAS)

Despacho: A. Conclusos. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Despacho: A. Cite-se. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Reginaldo Beckman Estumano

Despacho: A. Conclusos. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Felinto Amorim Pereira Filho

Assunto: Ref. Proc. n. 3.781

Despacho: N. A. Conclusos. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Severino Ferreira Barros

Assunto: Pede homologação da opção pelo FGTS

Despacho: A. Conclusos. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições do: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Despacho: A. Cite-se — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Tasso de Moraes Rego Serra.

Despacho: A. Cite-se. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4582 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Heribaldo Pantoja de Azevedo e Guilherme Calandrini Muribaca.

Despacho: Observe-se o contido no despacho de fls.

13. — Belém, Pa., 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2349 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Executado: Marco Antônio de Gouveia do Vale "Marrovale"

Despacho: A avaliação. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4527 — Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Construtora Crispim Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2540 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Norte Taxi Aéreo Ltda.

Despacho: Atualize-se o cálculo, e notifique-se o devedor a complementar a diferença. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2540 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: A. Severino

Despacho: De acordo com a norma contida no art. 50 do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38, mando que se remetam estes autos à censura da d. Superior Instância. Intime-se.

— Belém, 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2953 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Executado: Narciso Nicolau Sebelena.

Despacho: Diga a Exequente. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3337 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Consórcio R. B. R. Ltda.

Despacho: Vista à Exequente. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4378 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Despacho: Diga a Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4376 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Despacho: Diga a Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4047 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: F. C. C. Vasconcelos

Despacho: Vista à Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3986 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Odorico Figueira Pontes

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4122 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Jaime de Souza Amaral

Despacho: Diga a Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3996 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Alcides Sampaio

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4144 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Cia. Eletro Metalurgica do Brasil Norlar

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3984 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Raimundo Lopes Sampaio

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4251 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Executada: Maria da Conceição de Souza Novaes

Phillips.

Despacho: Diga a Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3994 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pantoja Gonçalves

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4061 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Celestino Medeiros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3988 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Coutinho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3978 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Osório Moreira de Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3608 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Irmãos Santos Ltda.

Despacho: Vista à Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3507 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Viúva Antônio Delgado

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 02.05.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3451 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Augusto Tavares Rodrigues

Despacho: Vista à Exequente. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Substituto.

N. 3505 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Viúva Antônio Delgado

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3503 — Executivo Fiscal

Executada: Viúva Antônio Delgado

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2583 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv.

Dr. Orlando Bitar)

Executada: Panificadora Melgacense Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3602 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Sociedade Aeronáutica Paraense S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4555 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executivo: Jabert Soares Diniz e José Hage

Despacho: Vista à exequente. — Belém, Pa., em

02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Substituto.

N. 4580 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Aventino Teixeira da Silva e Herculanio Trindade da Silva
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4059 — Executivo Fiscal
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: M. Araujo Medeiros
 Despacho: Diga à Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
 N. 900 — Executivo Fiscal
 Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).
 Despacho: Diga o Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 31346 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição
 Recorrente: "ex-officio" — Juiz Federal no Estado
 Agravante: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Agravado: Reinold & Mendes Ltda.
 Despacho: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o ordenado no mandado REINO como de seu dever. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 5025 — Ação Executiva
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado: Cícero dos Reis Sampaio
 Despacho: Vista à Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 4997 — Ação Executiva
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado: Rockchilde da Paz
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 35387 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Instrumento
 Agravante: Lira & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Carlos Platinha)
 Agravada: Sup. Nac. do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Antônio M. S. Serra)
 Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 4177 — Executivo Fiscal
 Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
 Executado: F. Contente Filho e Cia.
 Despacho: Diga o Exequente. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 3170 — Executivo Fiscal
 Exequente: Instit. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Arthur Ferreira).
 Executada: Marajó, Representações Indústria e Comércio Ltda.
 Despacho: Diga o Executivo. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 987 — Executivo Fiscal
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: IMPORTEX — Importadora e Exportadora Ltda.
 Despacho: Chamo o processo à ordem, e, reconsiderando o decidido a fl. 16, indefiro o pleiteado a fls. 15-v, por falta de amparo legal. Intime-se. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 31327 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição
 Recorrente: "ex-officio" — Juiz Federal no Estado
 Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Agravado: Burba — Rep. e Comércio Ltda.
 Despacho: Chame o processo à ordem e reconsidero o decidido a fls. 42, pelo que indefiro o pleiteado a fls. 41-v, por falta de amparo legal. Intime-se. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5325 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco
 Despacho: Subam os autos à censura da douta Instância AD QUEM. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 2266 — Executivo Fiscal
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executada: Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau)
 Despacho: Chamo o processo à ordem, e reconsidero meu despacho de fls. 42. Intime-se. — Belém, 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 4233 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Antônio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. João Batista Klautau Leão)
 Despacho: Vista ao Ministério Público. — Belém, Pa., em 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 5370 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes
 Despacho: A., ficando o inquérito administrativo em apenso. — Belém, 02.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
 N. 5368 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: José Rafael Valente e José Leite de Melo.
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
Distribuidora Federal: — Zulmira Machado Vita
III — EXECUTIVOS FISCAIS:
 N. 5360 — Exequente: I.N.P.S.
 Executado: Nagib José Tuma
 Ao: MM. Juiz Federal Substituto
 N. 5361 — Exequente: I.N.P.S.
 Executado: Flávio de Azevedo Lobato Filho
 Ao: MM. Juiz Federal
 N. 5362 — Exequente: I.N.P.S.
 Executado: José Batista de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal Substituto
 N. 5363 — Exequente: I.N.P.S.
 Executado: Silvio José Corrêa
 Ao: MM. Juiz Federal
 N. 5364 — Exequente: A União Federal
 Executado: Tasso de Moraes Rego Serra
 Ao: MM. Juiz Federal Substituto
 N. 5365 — Exequente: A União Federal
 Executado: Wilson Augusto Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal
V — AÇÕES DIVERSAS:
 N. 5367 — Reclamante: Raimundo da Silva Macedo
 Reclamada: SUDAM
 Ao: MM. Juiz Federal
VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 N. 5366 — Requerente: Severino Ferreira Barros
 Requerida: RODOBRAS
 Ao: MM. Juiz Federal Substituto
VII AÇÕES CRIMINAIS:
 N. 5368 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: José Rafael Valente e José Leite de Melo
 Ao: MM. Juiz Federal Substituto
 N. 5369 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Reginaldo Beckman Estumano
 Ao: MM. Juiz Federal
 N. 5370 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes
 Ao: MM. Juiz Federal Substituto.
 (Ext. Reg. n. 1846 — Dia — 19.5.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ—223/73
Reclamante: Roberto de Azevedo Risso

Reclamada: Empresa Brasileira de Engenharia S/A.

Edital de Citação

Pelo presente edital fica citado o senhor Roberto de Azevedo Risso, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Sessenta e oito cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 68.08), correspondente às custas, devidas nos termos da audiência de 02 de abril de 1973, no processo n. 3a. JCJ—223/73.

Caso Não Pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

Juíza do Trabalho — Presidente 3a. JCJ—Belém
(G. — Reg. n. 1495).

Edital de Praça, com Prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 04 de junho de 1973, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Alfredo Branco Teixeira, contra Construtora ma-

racanã Ltda., no processo n. 3a. JCJ—29/73 e que são os seguintes:

“Uma Máquina de escrever marca “Kinno”, n. ZA.250436, cor cinza, no estado, avaliado em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de maio de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

Juíza do Trabalho — Presidente 3a. JCJ—Belém.
(G. — Reg. n. 1495).

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Of. n. 271/73

Da: Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ—Belém
Ao: Ilmo. Sr. Diretor do Diário Oficial do Estado do Pará
Assunto: Publicação de Edital (solicita)

Senhor Diretor:

Solicito a V. Sa. a gentileza de mandar publicar no Diário da Justiça o expediente anexo.

Agradecendo a atenção que V. Sa., dispensar à presente solicitação, aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

Juíza Presidente da 3a. JCJ—Belém

Anexo:

1 Edital de Citação referente ao processo n. 3a. JCJ—

248/73, entre partes Laurindo Lisboa Martins, reclamado e Fazenda Federal, exequente.
(G. — Reg. n. 1494).

Processo n. 3a. JCJ—248/73
Reclamante: Laurindo Lisboa Martins

Reclamada: Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares Santa Cruz

Edital de Citação

Pelo presente edital fica citado o senhor Laurindo Lisboa Martins, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 74.38), correspondente às custas, devidas nos termos da audiência de 11 de abril de 1973, no processo n. 3a. JCJ—248/73.

Caso Não Pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Neto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

Juíza do Trabalho — Presidente da 3a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 1494).

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Bar e Restaurante Dutra (Bar e Restaurante Coruião), de propriedade do Sr. Alfredo Salomão, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5a. JGJ—652/

72, em que é reclamante Maria de Nazaré Lisboa, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de 3 (três) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 55 a 56, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de maio de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1417).

Edital de Notificação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os Srs. Hernani Ferreira Borges e Paulo Mascarenhas Cesário, que se encontram em lugar incerto e ignorado, reclamantes nos autos do processo de reclamação número 5a. JCJ—690/72 e anexos, em que é reclamada Armazém Nápoles — M.F. Buffone & Cia., para comparecerem na Secretaria desta Junta, no prazo de 3 (três) dias, a fim de se manifestarem sobre os cálculos de fls. 66 a 69, dos referidos autos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de maio de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1478).

Edital de Notificação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Construbel Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 5a. JCJ—27/73, em que é reclamante Manoel Oliveira Cos-

ta, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 27, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCI de Belém
(G. — Reg. n. 1480).

Edital de Notificação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Milton Corrêa da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, embargados nos autos de Embargos de Terceiro Penhora, em que é embargante Banco da Amazônia S/A., para ciência da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: "E assim sendo, se o bem penhorado era "ex vi legis" impenhorável, outra trilha não vemos a tomar, senão acolher os embargos, determinando que a Secretaria, transitado em julgado a presente decisão, se for o caso, expeça mandado de levantamento de penhora que onera o bem objeto da ação incidente em anexo, intimando dessa medida, embargante e embargado. Deverá aquele órgão administrativo, intimar as partes do presente decisório. Custas pelo embargado, que se arbitra em Cr\$ 840, das quais fica isento na forma da Lei. — Belém, 10 de março de 1973. — (a) Platão Barros". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCI de Belém

Edital de Citação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, fica citado Amando Barbosa Pinheiro, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.347,75 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas no processo de execução número 5a. JCI—56/73, em que é reclamado-executado e Emmanuel Gomes Pinheiro, reclamante-exequente, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 8 de fevereiro de 1973, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente, com as correções aritméticas efetuadas, e condenar Amando Barbosa da Silva a pagar ao reclamante Emmanuel Gomes Pinheiro, a quantia de Cr\$ 2.116,00 (Dois mil, cento e dezesseis cruzeiros), a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais e salários retidos, além do que for apurado em liquidação da sentença, por cálculo da Secretaria, a título de depósito do FGTS. Custas pela reclamada, etc". "Resumo: FGTS, com juros e correção monetária Cr\$ 102,62, 10% do artigo 22 do Refundats Cr\$ 10,26, Parcelas líquidas Cr\$ 2.116,00, Custas sobre o total da reclamação Cr\$ 118,87, Total a depositar Cr\$ 2.347,75.

Caso não pague nem garantia a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da Lei. Belém, 11 de maio de 1973. Eu, Maria Luza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 1481).

(Prazo de 20 dias)

Edital de Notificação

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Antonio Ventura Militão, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCI—101/73 em que é reclamada Amazônia Reflorestamento Ltda., para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: — "Resolve esta Junta, à unanimidade, considerar a ação procedente, em parte, e condenar Amazônia Reflorestamento Ltda., a pagar ao reclamante Antonio Ventura Militão, a quantia de quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 547,90), a título de gratificação natalina, férias e salários retidos, já deduzidos Cr\$ 99,60 recebidos pelo autor, improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo legal. — Custas pela ré, na quantia de Cr\$ 45,25, sobre o valor da condenação e, pelo autor, na importância de Cr\$ 53,19, sobre Cr\$ 676,60, diferença a menor, do valor total dos pedidos líquidos, mais Cr\$ 42,38, sobre Cr\$ 500,00, arbitrados para as verbas ilíquidas indeferidas, no total de Cr\$ 95,57, das quais fica isento, na forma da lei. Ao valor da condenação acresce-se correção monetária do Dec. Lei 75/66". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCI de Belém
(G. — Reg. n. 1482).

Edital de Citação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a Construtora Itapoá Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.726,95 (hum mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente ao principal e custas no proc. de execução número 5a. JCI—125—127/73, em que é reclamada-executada e Raimundo Pinho da Silva Santos e José Ramos de Almeida, reclamantes-exequentes, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 07 de fevereiro de 1973, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, unanimemente, desde que provada a relação empregatícia dos autores e a condição de optantes, julgar as ações procedentes e condenar Construtora Itapoá Ltda. a pagar a José Ramos de Almeida a quantia de Cr\$ 316,60 (trezentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos) a título de férias, gratificação de natal e horas extras, além de honorários de advogado ao Sindicato patrocinante na forma do que estatui o artigo 16 da Lei 5.584, que se arbitra em 10% sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 31,66 (trinta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), e ao reclamante Raimundo Pinho da Silva Santos, a quantia de Cr\$ 389,05 (trezentos e oitenta e nove cruzeiros e cinco centavos) a título de férias, salário família, gratificação de natal e horas extras, além da quantia de Cr\$ 38,90 (trinta e oito cruzeiros e noventa centavos) a título de honorários de advogado, ao sindicato patrocinante, arbitrados em 10% do valor da condenação. As importâncias condenatórias acrescem-se juros e correção monetária na forma da Lei. Ainda sem divergência a Junta condena a reclamada a depositar na Secretaria desta Junta no prazo de dez dias, transitadas em julgado as presentes decisões, digo a presente decisão, se for o caso, as guias com o código 01, para que os reclamante movimentem os valores das suas contas vinculadas, do FGTS, pena de liquidação por cálculo da Secretaria. Custas pela reclamada, quanto a José Ramos de Almeida, na quantia de Cr\$ 29,45 e quanto a Rai-

mundo Plínio da Silva Santos, na quantia de Cr\$ 35,25, calculadas sobre o valor de cada condenação. A Secretaria, deverá intimar a empresa nos termos da presente decisão.

Resumo: Raimundo Pinho da Silva Santos — condenação líquida Cr\$ 389,05, Honorários de Advogado Cr\$ 38,90, Juros Cr\$ 3,56, FGTS com juros e correção monetária Cr\$ 411,59; José Ramos de Almeida — condenação líquida — Cr\$ 316,60; Honorários de Advogado Cr\$ 31,66, Juros Cr\$ 2,90, FGTS com juros e correção monetária Cr\$ 411,59, Custas Cr\$ 121,10;

Total a depositar Cr\$ 1.726,95.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. - O Que Cumpra-se, na forma da lei. Belém, 02 de maio de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1478)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de junho de 1973, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Santiago Queiroz de Souza, contra CIMAQ, bem esse encontrado à Senador Lempis e é o seguinte:

Um aparelho de ar condicionado marca "ADMIRAL ES-PRINGER", modelo 2904125 — Série 35508, para 220 volts, no Estado. — Valor atribuído Cr\$ 850,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de maio de 1973. Eu, Glória Maria S. Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCJ de Belém, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1454)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. José Ferreira de Oliveira, com endereço incerto e não sabido, reclamante — executado nos autos do processo n. 6a. JCJ — 168/73, em que é reclamado Jari — Florestal Agro Pecuária Ltda., para com o prazo de cinco (5) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de oitenta e nove cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 89,18), correspondente as custas devidas no processo acima mencionado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Glória Toutonge, Chefe de Portaria 13, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1467)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA N. 32/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP N. 24/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 04/73, oriundo da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 6a. JCJ—24/73, em que são partes: Luiz Nazareno de Deus, reclamante-exequente e Departamento Municipal de Limpeza Pública e Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Belém, reclamados-executados, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da Região da República, ponha a disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 212,40 (duzentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de maio de 1973 José Marques Soares da Silva Vice-Presidente no exercício da Presidência".

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 15 de maio de 1973.

Lucymar Coelho Penna Diretor do Serviço Judiciário (G. — Reg. n. 1484).

ATO N. 217 — DE 16 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a.

Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo TRT P 69/73,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1711, de 28.10.1952, Ivo Peres Arévalo, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Guarda Judiciário, nível 8 A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17.7.1972, com lotação na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. — n. 1516)

ATO N. 218 — DE 16 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo TRT P 69 e 272/73,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1711, de 28.10.1952, Antonio Sérgio Almeida da Silva, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Guarda Judiciário, nível 8 A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.494, de 17.7.1972, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Hermógenes Rocha e Souza Filho, com lotação na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Boletim Eleitoral

22 — ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 19 DE MAIO DE 1973

NUM. 2.762

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 890

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da decisão deste T.R. em sessão de hoje,

RESOLVE:

Designar o Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca da Capital, para exercer, em substituição as funções de Juiz Eleitoral da 1a. Zona, durante o impedimento do respectivo titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de maio de 1973.

ANTONIO KOURY — Presidente.

ACÓRDÃO N. 9292

Proc. 504/73

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral nomeou uma comissão constituída pelo Desembargador Ricardo Borges Filho, Juizes Stélio Bruno de Menezes e Laércio Dias Franco — para sob a presidência do primeiro, estudar e propor a redivisão das Zonas Eleitorais da Capital.

Visando apresentar um trabalho de acordo com o crescente número de eleitores, de seções e o máximo de lotação previsto no Código Eleitoral — Artigo 117 —, achou por bem a referida Comissão solicitar colaboração dos dignos Juizes Eleitorais da Capital com fornecimento de dados capazes de habilitar a Secretaria do Tribunal, através da sua Seção Judiciária, a apresentar um plano de redivisão das Zonas Eleitorais. A Secretaria apresentou trabalho minucioso, perfeito e que merece os nossos elogios, levando a Comissão a aprová-lo, sem qualquer restrição e submetê-lo à apreciação deste Tribunal. Propõe-se a divisão da 1a. Zona Eleitoral em duas (2) vias, ficando uma com esta designação e a outra com 42a. Aquela com 42.520 eleitores e 106 seções e esta com

40.040 e 103 seções. A área de competência da 1a. Zona Eleitoral abrangeria os bairros de Batista Campos, Campina (parte), Cidade Velha, Comercial (parte), Condor (parte), Cremação (parte) e Jurunas e teria como limites: Margem da Baía do Guajará, Av. Pe. Eutíquio, Av. Conselheiro Furtado, Av. Alcindo Cacela, margem do Rio Guamá. A área de competência da 42a. Zona Eleitoral abrangeria os bairros de Campina (parte), Comercial (parte), Condor (parte), Cremação (parte) Nazaré, Reduto e Umarizal (parte) e os limites seriam: Margem da Baía do Guajará, Av. Padre Eutíquio, Av. Conselheiro Furtado, Av. Alcindo Cacela, Rua Bernal do Couto, Trav. D. Pedro I, margem da Baía do Guajará;

A divisão da 28a. Zona Eleitoral em duas ficando uma com esta designação e a outra como 43a. Zona Eleitoral. Aquela com 37.526 eleitores e 110 seções e esta com 34.108 eleitores e 108 seções. A área de competência da 28a. Zona Eleitoral compreenderia os bairros do Telégrafo Sem Fio, Umarizal (parte), Pedreira (parte), Sacramento e Val de Cães e os limites; margem da Baía de Guajará, Trav. D. Pedro I, Rua Bernal do Couto, Av. Pedro Miranda, Av. Dr. Freitas, Val de Cães, Baía de Guajará. A área de competência da 43a. Zona Eleitoral abrangeria os bairros do Marco (parte), Marambaia, Nova Marambaia e Pedreira (parte) e os limites seriam Baía de Guajará, Val de Cães, Av. Dr. Freitas, Av. Pedro Miranda, Trav. Antonio Baena, Av. Almirante Barroso até o limite administrativo da Cidade;

A divisão da 29a. Zona Eleitoral em duas, ficando uma com esta designação e a outra como 44a. Zona Eleitoral. Aquela com 34.603 eleitores e 84 seções e esta com 37.393 eleitores e 88 seções. A área de competência

da 29a. Zona Eleitoral compreenderia os bairros do Guamá, Condor (parte), Cremação (parte), Umarizal (parte), São Braz (parte) e Matinha e os limites seriam margem do Rio Guamá, Av. Alcindo Cacela, Av. Pedro Miranda, Trav. Antonio Baena, Av. Duque de Caxias, Av. José Bonifácio, Av. Conselheiro Furtado, limites da Terra Firme até o Rio Guamá. A área de competência da 44a. Zona Eleitoral abrangeria os bairros do Souza, Marco (parte), Terra Firme, Canudos, São Braz (parte) e os limites seriam: margem do Rio Guamá, limites da Terra Firme, Av. Conselheiro Furtado, Av. José Bonifácio, Av. Duque de Caxias, Travessa Antonio Baena, Av. Almirante Barroso, limite Administrativo da cidade.

O Estado do Pará ficaria portanto dividido em 44 Zonas Eleitorais das quais a 1a., 28a., 29a., 30a., 42a., 43a. e 44a. teriam sede na Comarca de Belém e as demais nas sedes dos Municípios de conformidade com o documento às folhas 3 e 4, além da 1a. e 2a. respectivamente de Amapá e Macapá sob a Jurisdição do TRE do Pará.

Aberta vista dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República — substituto — este opinou favoravelmente ao desmembramento nos termos da proposição.

Isto posto,

Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos em acolher a proposta da Comissão incumbida da Redivisão das Zonas Eleitorais, ficando o Estado do Pará com 44 Zonas Eleitorais das quais a 1a., 28a., 29a., 30a., 42a., 43a. e 44a. com sede na Comarca de Belém e as demais com sede nos municípios, de acordo com a relação às fls. 3 e 4 dos autos, além da 1a. e 2a., respectivamente de Amapá e Macapá sob a jurisdição do TRE do Pará.

Belém, (Pa.), 27 de abril de 1973.

(aa) Antonio Koury, Presidente; Diniz Lopes Ferreira, Relator; Ricardo Borges Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago; Steleo Bruno dos Santos Menezes; Raimundo Hélio de Paiva Melo; Laércio Dias Franco; Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional.

ZONAS ELEITORAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DO PARÁ, APÓS AS ALTERAÇÕES DO ACÓRDÃO N. 9.292 DO TRE

Zonas	Sede da Comarca	Municípios
1a.	Belém	Belém
2a.	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari — Santa Cruz do Arari
3a.	Soure	Soure — Salvaterra
4a.	Castanhal	Castanhal — São Francisco do Pará — Inhangapi
5a.	Igarapé-Açu	Igarapé-Açu
6a.	Igarapé-Miri	Igarapé-Miri
7a.	Abaetetuba	Abaetetuba
8a.	Vigia	Vigia — São Caetano de Odivelas — Santo Antonio do Tauá e Colares
9a.	Curuçá	Curuçá
10a.	Muaná	Muaná e São Sebastião da Boa Vista
11a.	São Miguel do Guamá	São Miguel do Guamá — São Domingos do Capim — Bonito — Irituia e Paragominas

12a.	Cametá	Cametá — Mocajuba e Limoeiro do Ajuru
13a.	Bragança	Bragança e Augusto Correa
14a.	Vizeu	Vizeu
15a.	Breves	Breves — Oeiras do Pará — Bagre — Melgaço — Portel e Curralinho
16a.	Afuá	Afuá e Anajás
17a.	Chaves	Chaves
18a.	Altamira	Altamira — Senador José Porfírio — São Felix do Xingu
19a.	Monte Alegre	Monte Alegre — Prainha e Almeirim
20a.	Santarém	Santarém
21a.	Alenquer	Alenquer
22a.	Óbidos	Óbidos e Juruti
23a.	Marabá	Marabá — Itupiranga e São João do Araguaia
24a.	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia
25a.	Capanema	Capanema — Salinópolis e Primavera
26a.	Gurupá	Gurupá e Porto de Moz
27a.	Ponta de Pedras	Ponta de Pedras
28a.	Belém	Parte da Capital
29a.	Belém	Parte da Capital
30a.	Belém	Distritos de Icoaraci e Mosqueiro (Capital) e Municípios do Acará — Ananindeua — Bujarú e Barcarena
31a.	Maracanã	Maracanã e Santarém Novo
32a.	Marapanim	Marapanim e Magalhães Barata
33a.	Nova Timboteua	Nova Timboteua — Peixe-Boi e Santa Maria do Pará
34a.	Itaituba	Itaituba e Aveiros
35a.	Baião	Baião
36a.	Santa Izabel do Pará	Santa Izabel do Pará e Benevides
37a.	Moju	Moju
38a.	Oriximiná	Oriximiná e Faro
39a.	Tomé-Açu	Tomé-Açu
40a.	Tucuruí	Tucuruí e Jacundá
41a.	Ourém	Ourém e Capitão Poço
42a.	Belém	Belém
43a.	Belém	Belém
44a.	Belém	Belém

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1a.	Amapá	Amapá — Oiapoque e Calçoene
2a.	Macapá	Macapá e Mazagão

(G. — Reg. n. 1492)

ACÓRDÃO N. 9.293

Proc. 632-73

Classe XIII — N. 381

EMENTA: — Prestação de tiro PJ-8C.

Contas. Devidamente demonstrada a aplicação do suprimento recebido, é de ser aprovada.

O Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral submete à apreciação deste Egrégio Tribunal, no prazo fixado em lei, a prestação de contas do

suprimento de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recebido por Plínio Alves da Silva Filho, Porfírio, de 27 de fevereiro do corrente ano, que concedeu o suprimento, demonstrativo das despesas efetuadas e a relação destas.

Falando nos autos, o digno Dr. Procurador Regional, apimou p-

la aprovação da presente prestação de contas.

O processo está perfeitamente instruído e toda a documentação anexada reveste-se de plena validade, daí por que, acolhendo o parecer do Dr. Procurador Regional, nenhuma restrição se tem a fazer sobre a referida prestação de contas.

Ante o exposto, Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, julgar boas e legais as contas apresentadas pelo funcionário Plínio Alves da Silva Filho, para em consequência ser expedido em seu favor a competente Alvará de Quitação Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 1973.

(aa) Antonio Koury, Presidente; Laércio Franco, Relator; Ricardo Borges Filho; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Steleio Bruno dos Santos Menezes, Raymundo Hélio de Paiva Mello; Diniz Ferreira; Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. — Reg. n. 1492)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 147/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Claudomiro Nascimento, inscrito sob o n. 52.015, lotado na 21a. Seção;

Hermógenes Lobato Miranda, inscrito sob o n. 82.284, lotado na 183a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1464)

EDITAL N. 148/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Almirante Melo Miranda, portador do Título Eleitoral n. 097347, da Zona de Brasília — D. Federal; Henrique Figueira Maciel, portador do Título Eleitoral da Zona de Santana do Capim — Pará e Edith Maria da Cunha Maciel, portadora do Título Eleitoral da Zona de Santana do Capim — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1464)

EDITAL N. 149/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Maria Ivone Souza da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 9.044, da 4a. Zona de Partim — Amazonas; Hélio Ribeiro Barroso, portador do Título Eleitoral n. 28.519, da 1a. Zona de Fortaleza — Ceará; Herlan Domingos Monteiro de Lima, portador do Título Eleitoral da 1a. Zona de Manaus — Amazonas; Angelita Mota Rodrigues, portadora do Título Eleitoral n. 15.930, da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado

no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1493)

EDITAL N. 150/73

Pedido de 2a. Via

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFEIU, o pedido de 2a. Via de Título eleitoral do eleitor abaixo relacionado:

Wolfango Fontes Filho, inscrito sob o n., lotado na 12a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1493)

EDITAL N. 151/73

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que Deferiu os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

Valdevi Cosmo de Oliveira Cruz, Eliel Saraiva Trajano, Maria da Conceição Pantoja Cunha, Raimundo Ferreira dos Reis, Sandra Suely Cardoso de Souza, João Alberto de Oliveira Andrade, Iracy Favacho de Andrade, Denise de Oliveira Ferreira, Maria de Nazareth Mota Pereira, Pedro Paulo Santos Souza, Maria Clarice de Souza, Rubens Silveira da Silva, José Ribamar de Oliveira, Roberto Fonseca

Damasceno, Ormindo Martins da Rosa, Martinho da Costa Pinheiro, Antonio Ataides Ferreira, João José da Costa, João Batista Santos Leal, Maria Luiza Ramos Evaristo, Severina Costa, Izabel dos Santos Araújo, Graciete Coimbra da Silva Pardaul, José Maria Barra Maciel, Vera Lúcia Barbosa, Maria das Neves Noronha Rebelo, Raimundo Damasceno e Sena, Lúcia de Fátima Mendes Araújo, Paulo Mauricio Soeiro Xavier, José Augusto Melo Dias, Carlos Augusto Mendonça Lobato, João de Souza Abreu, José Monteiro Lopes, Maria do Socorro de Freitas Rodrigues, Aracy de Castro Veloso, Cosma Geraldo Pereira, Vilma da Cruz Aleixo, Martinha Souza de Oliveira, Altair Alves de Souza, Maria do Perpetuo Socorro Gomes Negrão, Mirian Maria Chaves Cardoso, Nazaré Pereira das Neves, Francisco das Chagas Soares, Gercino Rodrigues Marques, Evaldo Corrêa Guillien, João Reis Nazaré Cavalcante, Manuel Lima de Oliveira, Cipriana Ferreira de Miranda, Dilma Maria Silva, Mita Ferreira do Espírito Santo, Nilson Roberta Tembra Aleixo, Ofir José Monteiro da Rocha, Carlos Alberto Souza Natividade, Rui dos Santos Furtado, José Maria da Silva, Cleonice Xavier Machado, Maria Lúcia Barbosa Rodrigues, Adelziro Oliveira da Silva, Manoel Augusto Rodrigues dos Santos, Ana de Fátima Otero de Seabra Nogueira, Iza Ribeiro Bentes Maria Benigna de Assunção Ferreira, Francisco Barra, Francisco de Assis Pereira Osório, Estela Maria Rocha Campos, Maria Elena Rodrigues Teixeira, Lauro Cordeiro, Daniel Pereira Pessoa, Antonio José de Souza, Maria de Souza, Antonia Batista da Silva, Maria dos Reis Carvalho, Luzia Veloso de Carvalho, Manoel Francisco Monteiro, Sérgio Ricardo Saraiva Costa, Aurivalda Pereira de Moraes, Williams Ribeiro dos Santos, Edson Américo Alves da Fonseca, Arlindo Queiroz Benigno, João Luiz Pimentel Lima, Casemiro de Nazaré Magno, Alfredo Soares Cordeiro, João Haroldo Lopes de Souza, José Sampaio da Silva, Flávio Cardoso, Nilza Lúcia Oliveira Carvalho, Antonia Conceição da Fonseca, Ana Lúcia Bezerra dos Santos, Antonio Afonso do Nascimento, Jorge Luiz de Almeida,

Isabel Gonçalves Andrade, Cláudio Tadeu Ramos de Azevedo, Luiz Ferreira da Silva, Jucelino Tavares da Silva, Ademar de Melo Lobato, Miguel Ferreira de Carvalho, Rosilda Ferreira do Rosário, Maria Neuza Hommsel de Castro, Jorge Henrique Pamplona de Sousa, Zenaide das Neves Fonseca, Waldenely Herenegildo Pereira da Silva, Sandra Tereza dos Santos Nagat, Terezinha Fonseca Carneiro, Suely da Conceição Braga, Lourenço da Silva Reis, Francisco Barroso do Amaral, Maria de Fátima Araújo Ferreira, Raimundo Nonato Santos, Waldir Augusto de Souza Alves, Maria Viana Lopes, Raimunda Barsoleli Corrêa, Humberto Costa dos Santos, Roberto Ribeiro da Silva, Maria Herminia Pinheiro Braga, Antonia Maria Albino de Lima, Ester Cristina Nascimento Coelho, Aldeziro Moreira Gomes, Terezinha de Jesus Serafim, João Adelino dos Santos, Sérgio da Silva Cortinhas, Eunice Ferreira Cecim, Ivan Oliveira Rodrigues, João Lino Lobato, Maria Amélia da Costa Pinheiro, Jorge Machado Marques, Maria Alfreda Ferreira Pinto, Anaclito Antonio de Lima, Marcelina Souza da Silva, Osvaldo Pinheiro da Silva, João Carlos Gaia Teixeira, Araújo Ferreira Silva, Raimundo Nonato de Amorim, Rubivaldo de Vasconcelos Brito, Luiz Dias Ferreira, José Carlos Costa Almeida, Zenobia Costa Barros, Alfred Van

da Silva Meyer, Rubens Inglês Vaz, Osmarina Monteiro da Silva, José Francisco de Lima Filho, Expedito Raimundo Mesquita Ramos, Pedro Jorge Lopes Cordeiro, Maria Dalva Nêbro de Oliveira, Maria do Socorro Lopes Brito, Adérito José Rodrigues, Dejair Alves de França, João Roberto Matos Guerreiro, Raimundo Pinheiro Costa, Jorge Pinheiro Queiroz e Oscar da Silva. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1.493)

E R R A T A

No "D. O." n. 22.529, de 17 maio de 1973, à pág. 32 BOLETIM ELEITORAL — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, saiu com irocorreção.. Onde se lê:

— 3.ª coluna CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA Edital de Deferidos n. 87

Leia-se o correto:

— 3.ª coluna CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA Edital de Deferidos n. 07

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo

da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00

Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 19 DE MAIO DE 1973

25

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 2.312 DE 04
DE MAIO DE 1973
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.271, de 04 de maio de 1973,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Graças da Silva Neves, Escriutária deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 02 de abril de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.313 DE 04
DE MAIO DE 1973
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.273, de 04 de maio de 1973,

RESOLVE:

Exonerar a funcionária Maria das Dores Magno Feliz do cargo de Servente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face de nomeação para o cargo de Escriutário, após habilitação em concurso público.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.314 DE 04
DE MAIO DE 1973
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.272, de 04 de maio de 1973,

RESOLVE:

Exonerar o funcionário Edilson Costa Pereira de Souza do cargo de Servente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face de nomeação para o cargo de Escriutário, após habilitação em concurso público.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.316 DE 08
DE MAIO DE 1973

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 5.263, de 04 de maio de 1973,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado, Maria Emilia da Silva Pinto, para o cargo de Escriutária, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.317 DE 08
DE MAIO DE 1973
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 5.265, de 04 de maio de 1973,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado, Deolinda Santana da Silva, para o cargo de Servente, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.318 DE 08
DE MAIO DE 1973
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 5.264, de 04 de maio de 1973,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado, Terezinha da Luz Barros, para o cargo de Servente, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.319 DE 15
DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na Resolução n. 5.284, de 04 de maio de 1973.

RESOLVE:

I — Designar a comissão abaixo para realizar inspeção contábil no Município de Curuçá, concedendo à mesma o prazo de dez (10) dias, a partir desta data, para a sua instalação e quarenta e cinco (45) dias, contados da data de instalação, para a apresentação do Relatório do Auditor.

Dr. José Tadeu Silva Leão de Salles — Presidente da Comissão.

Juraci Monteiro dos Santos — Auxiliar do Controle Externo — nível 2.

Paulo Guilherme Castelo Branco — Escriutário-Documetarista.

II — O relatório do Auditor, além dos resultados da inspeção, encerrará pronunciamento acerca do processo de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 1972.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

PORTARIA N. 2.322 DE 10
DE MAIO DE 1973
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n. 5.260, de 27 de abril de 1973,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de

acordo com o parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado, Jandira Pinheiro de Carvalho, para o cargo de Auxiliar de Controle Externo — Nível 1, do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1490).

RESOLUÇÃO N. 5.276
(Processo n. 25.664)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator do processo n. 25.664, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, para o exercício de 1973, remetido pelo senhor João Gouveia dos Santos Freire, Prefeito do referido município.

“O Sr. João Gouveia dos Santos Freire, Prefeito de Santo Antonio do Tauá, remete para cadastro neste Tribunal o Orçamento daquela Prefeitura para o exercício de 1973.

O Chefe do Setor Municipal desta Corte, manifesta-se às fls. 44/45, esclarecendo que o Orçamento não foi devidamente autenticado pela Câmara, bem como foram enviados (6) seis quadros demonstrativos que deviam integrar aquele Orçamento.

O Presidente deste Tribunal através os ofícios ns. 00194, 00318 e 00489, solicita do Prefeito de Santo Antonio do Tauá, providências no sentido de serem enviados os anexos que deixaram de acompanhar o Orçamento da referida Prefeitura.

Não tendo sido atendido pelo prefeito o solicitado nos Ofícios acima, a Presidência fez ouvir a d. Procuradoria.

O Dr. Hildeberto Bitar, em seu parecer às fls. 49 opina pela anexação do presente processo ao de Prestação de Contas daquela Prefeitura.

Em vista do acima exposto, sou pela juntada do Orçamento ao processo de Prestação de contas da Prefeitura de Sto. Antonio do Tauá.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1973, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1490).

RESOLUÇÃO N. 5.277
(Processo n. 25.740)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Relator do processo n. 23.491, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para o exercício de 1973, remetido pelo senhor Zigomar de Almeida Teles, Prefeito do referido Município:

“Na conformidade do Parecer de fls. 50, do ilustre Sub-Procurador, Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, sou pela anexação do presente processo ao da Prestação de Contas da Prefeitura em causa, do exercício correspondente”.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1973, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Re-

lator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1490).

RESOLUÇÃO N. 5.278
(Processo n. 25.749)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator do processo n. 25.749, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracanã, para o exercício de 1973, remetido pelo senhor Olivar Henrique de Oliveira, Prefeito do referido Município:

“Vem a cadastro, por este Tribunal, a Lei Meios do Município de Maracanã para o exercício de 1973.

Examinada a matéria pelos Órgãos Técnicos do Tribunal, concluíram, estes pela falta dos “quadros demonstrativos da Receita e planos de Aplicação dos Fundos Especiais e do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realizações e obras e de prestação de serviços”.

Reclamados os anexos em falta, pela Presidência, encaminhou a Prefeitura, ao Tribunal, parte deles, já em março do corrente ano.

Examinados pela D-6, esta registrou, ainda, a ausência do Plano de Aplicações dos Fundos Especiais e a não autenticação do Orçamento pela Câmara de Vereadores.

Com vistas à Procuradoria, concluiu o ilustre Sub-Procurador, Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, “pela anexação dos presentes autos aos da prestação de contas

da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício de 1973”, parecer que adotados por inteiro”.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1973, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1490).

RESOLUÇÃO N. 5.279
(Processo n. 25.581)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins, Relator do processo n. 25.581, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Inhangapi, para o exercício de 1973, remetido pelo senhor Orlando Marques da Piedade, Prefeito do referido município.

“1. Cuida este processo do cadastramento do Orçamento da Prefeitura de Inhangapi para o exercício de 1973.
2. Por ter sido constatado neste Tribunal que o citado orçamento não foi autenticado pela Câmara Municipal, bem como estar desacompanhada dos quadros demonstrativos da receita e planos de aplicações dos Fundos Especiais, a Presidência oficiou ao Prefeito Municipal nos seguintes termos:

(ler o ofício de fls. 34).

3. O ofício antes mostrado foi reiterado por 2 vezes, a 15 de fevereiro e 9 de março deste ano, sem atendimento.

4. A Sub-Procuradoria emitiu o seguinte parecer:

(ler o parecer de fls. 37).
"Somos pela juntada destes autos ao da respectiva prestação de contas, eis que impossível, a esta altura, adotar qualquer medida que saneie a irregularidade apontada".

5. Ante o exposto, determinamos a juntada deste processo ao de prestação de contas do ano em curso, para apreciação a quando do parecer prévio a ditas contas, eis que, como diz a Sub-Procuradoria, a esta altura é impossível qualquer medida regularizadora da falta apontada.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1973, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche — Conselheiro Presidente
Emílio Uchoa Lopes Martins — Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1490).

RESOLUÇÃO N. 5.280

(Processo n. 26.280)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento dos Contratos de Empreitada de Mão de Obra de Pedreiro, Carpina e Pintura celebrados entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e os senhores José Moraes Pinto, Raimundo Costa de França e Josino Cardoso

so Ferreira, para execução dos serviços de construção de três (3) Escolas em alvenaria de uma sala de aula nas localidades de Recato, Jurema e Pedra Branca, no município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador
(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.281

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores.

Salim Khayat — Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Maria Célia de Castro Vileira Pinto — Secretária do 15.º Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

José Rodrigues da Fonseca Filho — Oficial Administrativo nível 5—A da Diretoria da Receita da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Raimundo Teixeira de Souza — Diretor da Divisão de Despesa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Ivete Pinto Nunes — Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Hilton de Souza Reis — Administrador do mercado da Prefeitura Municipal de Belém.

Carlos de Oliveira Almeida — Auxiliar de Tesouraria da Agência Municipal de Içá, da Prefeitura Municipal de Belém.

Paulo Roberto Mattos Melém — Secretário particular do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Carlos Balbino Torres Pontes — Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Belém.

Maria Coelho do Nascimento — Auxiliar de Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém.

João Arroyo — Assessor Técnico — CODEM — Coordenador da Prefeitura Municipal de Belém.

Maria das Graças Cabral Viegas — Procuradora da Procuradoria Geral do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Leopoldino Brito Teixeira — Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Belém.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.282

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais, das Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores:

Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas.

Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas.

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante — Promotor Público da Comarca de Igaraapé-Açu.

Ossiam Corrêa de Almeida — Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Maria José de Pontes Azevedo — Sub-Chefe da Casa

Civil do Governador do Estado.

Bráulio de Mota Cavalcante — Assessor Administrativo do Departamento do Serviço Público.

Maria Lúcia de Faria Soares — Tesoureiro Auxiliar do Departamento de Despesas da Secretaria de Estado da Fazenda.

Eusebio de Faria Cardoso — Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Nelson do Carmo Figueiredo — Promotor Público da Assistência Judiciária do Civil.

João Silveira Braga — Escrivão da Mesa de Rendas de Bragança.

Cabalen Fonseca Casseb — Guarda da Mesa de Rendas de Bragança.

Vitória Ichihara Aguiar Dias — Economista.

Irene Costa Barbosa — Chefe de Expediente da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Ruth dos Remédios Branco — Chefe de Expediente do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Maria Therezinha de Jesus França — Tesoureiro Auxiliar do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Maria Odaléa de Sousa — Tesoureira Auxiliar do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Maria Fernandes Esteves — Tesoureira Auxiliar do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Agrício Marinho de Carvalho — Tesoureiro Auxiliar do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Luzia Zuila de Lima Leoney — Tesoureira Auxiliar do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

João Rodrigues das Chagas — Funcionário lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda;

Alberto Madureira Cristino — Diretor do Departamento de Administração da Secretaria

taria de Estado de Saúde Pública.

Irene Cunha de Oliveira — Diretora Símbolo CC—8, da Divisão dos Serviços de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Armando Nelson de Souza Ribeiro — Diretor da Divisão de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Roberto Travassos Pinto da Costa — Diretor da Divisão de Educação Sanitária. Símbolo CC—8, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Raymundo João Martins — Chefe da Divisão Comercial da Companhia de Saneamento do Pará.

José Maria O de Almeida — Tesoureiro Chefe da Companhia de Saneamento do Pará.

Nélio Dacier Lobato — Prefeito Municipal de Belém.

José Quintino de Castro Leão — Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Olivio de Carvalho e Chaves — Diretor do Departamento de Fiscalização Municipal da Prefeitura Municipal de Belém.

Gilvandro de Almeida Souza — Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de Belém.

Odete Costa da Gama — Oficial Administrativo responsável de Tesouraria do Setor da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Belém.

Antonino Ary Neves de Barros Pereira — Diretor de Departamento do Departamento de Material — Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Belém.

Carlos Neves Accioli Ramos — Chefe do Setor de Cobrança Amigável da Dívida Ativa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Luiz Carlos Horário Freire — Consultor Jurídico da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Izomar Lopes de Magalhães — Auxiliar de Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Mário Augusto Soares de Araújo — Diretor da Divisão de Despesa da Secretaria de

Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

João Hélio Pereira de Figueiredo — Diretor da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Carlos Alberto da Silva Oliveira — Tesoureiro da Divisão de Receita em Substituição da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Tamar Carrera Palmeira — Sub-Chefe do Gabinete para Assuntos de Expediente do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Arthur Correa da Silva — Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

João José da Silva Maroja — Diretor de Departamento Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Emílio Fernando de Carvalho Moraes — Diretor do Departamento de Agricultura da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

Antonio Pedro de Castro Partoia — Sub-Chefe de Gabinete para Assuntos de Imprensa e Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Belém.

Emanuel Ribeiro Lisboa — Oficial de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

José Alberto do Couto Rocha — Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Bianor Coelho Soares — Diretor Geral do D.M.E. da Prefeitura Municipal de Belém.

Carlos Dias Reis Filho — Oficial de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Angelina de Jesus Vianna — Secretária de Gabinete de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Antonio Helio da Silva Gaspar — Chefe de Expediente da Agência Municipal de Icoaraci da Prefeitura Municipal de Belém.

Orlando Cezar Menezes de Carvalho — Auxiliar de Tesouraria da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

Mário Xavier Teixeira — Diretor do Departamento de Saúde e Assistência do Pronto Socorro Municipal da Prefeitura Municipal de Belém.

lém.

José Cláudio do Amaral Pinheiro — Diretor de Divisão do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Antonio Mendes de Paiva — Fiscal Nivel 7—A, do Departamento de Fiscalização Municipal da Prefeitura Municipal de Belém.

Cleber Newton Velasco — Coordenador da Consultoria de Planejamento do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Rolando Chalu Pacheco — Agente Municipal de Icoaraci da Prefeitura Municipal de Belém.

Arthur Gomes da Silveira — Diretor do Departamento de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Belém.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho — Diretor do Departamento do Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Maria Ecilde de Souza Pinto — Diretor da Divisão de Receita da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Carmen Valente da Silva — Diretor da Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém.

Clóvis Monteiro Malato — Chefe do Serviço de Controle Financeiro do Instituto de Previdência do município de Belém.

Omar Mergulhão — Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do município de Belém.

Leonardo Bezerra de Freitas — Diretor do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência do município de Belém.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.284

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em data de 04 de maio de 1973, tendo em vista comunicação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a designar Comissão para efetuar inspeção na Prefeitura do município de Curuçá;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.285

(Processo n. 25.806)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1973.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Senhora Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora do Processo número 25.806, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Melgaço, para o exercício de 1973, remetido pelo senhor Raimundo Rodrigues Filho, Prefeito do referido município.

“Referem-se os autos ao pedido do cadastramento da lei orçamentária da Prefeitura Municipal de Melgaço, para o exercício de 1973.

O orçamento apresenta-se correto, e acompanhado dos anexos exigidos em lei, apenas não foi remetida cópia autenticada pela Câmara Municipal, provando a autenticidade da lei remetido a cadastro neste Tribunal.

Apesar do parecer da digna Procuradoria ser favorável ao cadastro solicitado, entendemos que a falha atinge elemento essencial, e dessa forma, entendemos que a lei orçamentária deverá ser anexada ao processo de prestação de contas”.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de pres-

tação de contas, exercício de 1973, Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho da Ex-ma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.236

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores.

Jorge Faciola de Souza — Chefe da Assessoria Jurídica da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Ivaldo José Bompert de Araujo — Chefe da Divisão Técnica da FTERPA.

José Regis — Caixa da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Antonio Martins Siqueira Junior — Chefe da Divisão Administrativa da FTERPA.

Vicente Ferrer Antelo Santos — Diretor da Divisão de Construção e Conservação da SEVOP.

Zinda Lobato Pereira — Chefe do Setor de Planejamento e Suplente de Diretor de Construção e Urbanismo da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Cláudio Walter Cativo Rosa — Chefe do Setor de Estudos e Projetos da COHAB-PA.

José Augusto Fortunato da Silva — Pagador do IPASEP.

Antonio Maria Campos Freire — Diretor Simbolo Municipal de Bragança.

CC-6 da Divisão dos Serviços Médicos da SESP.

Benedita Figueiredo de Carvalho — Secretária da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Tibúrcio de Miranda Brito — Operador da Usina de Luz de Beja, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Aristeu da Silva Vasconcelos — Protocolista da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Jones Lima Brasileiro Parente — Administrador de Mercado de Peixe, no município de Abaetetuba.

Oswaldo Santos — Encarregado dos Serviços Externos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Hilton Fonseca dos Santos — Diretor do S.M.E.R. do município de Abaetetuba.

Antonio Elias Bechara — Prefeito Municipal de Aveiro.

Euzébio José Alves — Vereador à Câmara Municipal de Paragominas.

Leonete Mendes dos Santos — Vereador à Câmara Municipal de Santana do Araguaia.

Henrique José de Araújo — Tesoureiro do S.M.E.R. do município de Santa Maria do Pará.

Georgina Rocha Nascimento — Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Castanhal.

José Ursulino do Nascimento — Chefe de Construção e Melhoramentos da Secretaria de Obras Municipal da Prefeitura Municipal de Castanhal.

Assad Fagury — Diretor de Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Castanhal.

Mauricio Fragozo da Silva — Chefe do S.M.E.R. do município de Castanhal.

Helena Alves Maciel da Silveira — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Bragança.

Oswaldo de Sousa Batista — Fiscal Chefe da Prefeitura Municipal de Bragança.

Henrique Lelis Rosário e Silva — Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Bragança.

Ursen José de Sousa — Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Bragança.

Railda de Nazaré Rosário e Silva — Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bragança.

RESOLUÇÃO N. 5.237

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores.

Oswaldo Brabo de Carvalho. Deputado Estadual.

Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda;

José Venício Gouveia Coutinho — Vereador à Câmara Municipal de Monte-Alegre.

Antonio Pedreiro Garcia — Vereador à Câmara Municipal de Monte-Alegre.

Jorge Elias Rufino — Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Benevides.

Marcelino de Paula Sobrinho — Ajudante de Operador do Conselho Diretor Municipal do S.A. A. do município de Benevides.

Mário Rodrigues da Silva — Vice-Prefeito do município de Itupiranga.

Claudio Lira Mourão — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Tarquínio Saint-Clair Martins Chaves — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Hamilton de Almeida Simões — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Ernani da Mata Lima — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Raimundo da Mata Lima — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Perdo Avelino da Silva — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Gabriel Pereira Nonato — Vereador à Câmara Municipal de Itupiranga.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.237

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1973.

RESOLVE:

Unanimemente registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores.

Oswaldo Brabo de Carvalho. Deputado Estadual.

Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda;

Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça;

Heloysa Carvalho de Azevedo, Diretora de Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça;

Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública;

Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Alvaro Luiz de Barros Lobo, Tesoureiro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

José Nogueira de Souza Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público;

Américo Bedê Freire, Chefe de Gabinete do Departamento do Serviço Público;

Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público;

Maria Carmen da Silva, Chefe de Expediente do Departamento do Serviço Público;

Nelson Alves Cunha, Assessor Jurídico do Departamento do Serviço Público;

Fernando da Silva Gonçalves, Assessor Jurídico do Departamento do Serviço Público;

Heber Teixeira Gueiros, Assessor Jurídico do Departamento do Serviço Público;

Odete do Nascimento Nunes, Técnico de Administração Simbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado no Departamento do Serviço Público;

João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal Chefe;

Franklin Costa, Suplente do Diretor Financeiro da COHAB-PA;

José de Miranda Castelo Branco, Diretor em Comissão do Matadouro do Maguari;

José Vieira Gonçalves, Vogal da Junta Comercial do Pará;

Vicente Paulo da Silva, Diretor da Divisão do material da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Dilson Luiz Goldegol de Freitas, Diretor Simbolo CC-8 da Divisão dos Serviços Odontológicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Lydia Duarte Mesquita Feio, Chefe do Centro de Saúde n.

3, de Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Belarmino Batista Gomes, Secretário do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Maria da Graça Ferrelra Batista, Chefe da Seção de Fiscalização da Medicina da Divisão de Fiscalização do exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem da SESP; Augusto Olivio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, da SESP;

Umberto Vallinoto, Inspetor de Rendas do Estado;

Izaías de Souza Feitosa, Chefe do Serviço do Material da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Francisca de Paula Araújo Parente, Chefe da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros da Fundação do Bem Estar Social do Pará;

Manoel Cesar Calandrine de Azevedo, Chefe da Seção de Cadastro — SP do Departamento de Estradas de Rodagem — Pará;

Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — Pará;

Luiz Antonio Mattos Fleury da Fonseca, Chefe da 1ª Divisão Regional do DER — Pará;

Augusto Cezar Sampaio Lobato, Assessor da Diretoria Geral do DER — Pará;

Alexandre Brasil de Oliveira, Diretor de Divisão do Pessoal do Interior do Departamento de Despesa da SEFA;

José Carlos de Mendonça Nunes, Chefe do Serviço de Mecanização do DER — Pará;

José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas do Departamento de Estradas de Rodagem — Pará;

Jorge Irapuan de Azevedo Bentes Monteiro, Pagador do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda;

Luiz Antonio Campos Correia, Diretor do Departamento de Exatarias da SEFA;

Raimundo Emiliano Pantoja, Inspetor de Rendas do Interior;

Cartidig Maciel, Admi-

nistrador da Mesa de Rendas do Estado, em Breves;

Edmundo Guerreiro Bentes, Coletor Estadual em Almeirim;

Dário Zinho de Oliveira, Exator Estadual no município de Santa Izabel do Pará;

Antonio Felipe Nemer, Guarda Fiscal da Mesa de Rendas do Estado, em Breves;

Abel de Souza Machado, Guarda Fiscal da Mesa de Rendas do Estado em Breves;

Benedito Domingos Amorim, Administrador da Mesa de Rendas do Estado, em Bragança.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

(G. Reg. n. 1490)

RESOLUÇÃO N. 5.293

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1973.

Considerando o que consta do Processo número 25.866, referente ao concurso público para o provimento do cargo de Escrivão,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 10.º do artigo 104, da Constituição do Estado (Emenda número 1, de 29 de outubro de 1969), Aquiles Azevedo dos Santos, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

(G. Reg. n. 1499 — Dia 19.5.73)

ACÓRDÃO N. 8.558 (Processo n. 25.915)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 201/73, de 02.04.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Francisco Rodrigues de Assis, Guarda Marítima de 1ª Classe (Referência IV), do Quadro em Extinção da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com os arts. 110, item III e 111, inciso I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.1953; art. 50., parágrafo único da Lei n. 3.203 — A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968 e mais os arts. 10., e parágrafo único do art. 20. da Lei n. 2.516, de 18.07.1962, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.007,80 (quatro mil, sete cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.764,00
20% de adicional	352,80
20% de acordo art. 162	423,36
30% de acordo com o art. 20., § único da Lei n. 2.516	762,04
40% de Risco de Vida	705,60
Cr\$ 4.007,80	

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub Procurador.

(G. Reg. — n. 1490,

ACÓRDÃO N. 8.559 (Processo n. 26.323)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 157/73 de 9.3.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Therezinha de Jesus Leão Lima, no cargo de Professor Primário do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Dr. Justo Chermont — Capital) — decretada em 08 de março de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, .. alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161 item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.105,00 .. (Três mil, cento e cinco cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	2.700,00
—15% de adicional	405,00
Cr\$ 3.105,00	

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.560
(Processo n. 26.172)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 200/73, de 02.04.73, remeteu a registro neste Tribunal, aposentadoria de Aldeci Cardoso Carrera, no cargo de Professor não Titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Sta. Odília — Capital), decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., parágrafo 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.876,80 (Hum mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.632,00
— 15% de adicional	244,80

Cr\$ 1.876,80

Como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.561
(Processo n. 25.560)

Requerente: Fausto Braga de Aguiar, Presidente do Conselho Regional de Desportos.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Fausto Braga de Aguiar, Presidente do Conselho Regional de Desportos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, referente aos meses de abril de 1971 a março de 1972, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Diversas Entidades, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Fausto Braga de Aguiar, Presidente do Conselho Regional de Desportos, referente a importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), relativa aos meses de abril de 1971 a março de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub Procurador

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.562
(Processo n. 25.844)

Requerente: Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar, no Estado do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar, no Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Federais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar, no Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.563

(Processo n. 25.893)

Requerente: Sr. Aristides da Silva Fonseca, Presidente do Lar de Maria.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Aristides da Silva Fonseca, Presidente do Lar de Maria, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da Verba: SEFA — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Aristides da Silva Fonseca, Presidente do Lar de Maria, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
(impedida de votar)

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.564
(Processo n. 26.450)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 202/73, de 2.4.1973, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Erotildes Ribeiro da Silva, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Laura Ribeiro — Abaetetuba), decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.632,00
—20% de adicional	326,40
Cr\$ 1.958,40	

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antonio Maria F. Cavalcante —
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.565
(Processo n. 26.453)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 202/73, de 2.4.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Líbia Solano Costa Bandeira, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Basílio de Carvalho — Município de Abaetetuba), decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, inciso I, letra A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227, 159, inciso II e 161, inciso II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.876,80 (hum mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.632,00
—15% de adicional	244,80

Cr\$ 1.876,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antonio Maria F. Cavalcante —
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.566
(Processo n. 26.455)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal através ofício n. 202/73, de 2.4.73, a aposentadoria de Mariana Helga Botelho de Seixas Alves, no cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Prof. Vasques Botelho — Município de Marapanim), decretada em 02 de abril de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.656,00
—20% de adicional	331,20

Cr\$ 1.987,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Antonio Maria F. Cavalcante —
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)

ACÓRDÃO N. 8.567
(Processo n. 26.017)

Requerente: Dr. Augusto Olívio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Augusto Olívio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 107.980,00 (Cento e sete mil, novecentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Augusto Olívio Chaves Rodrigues, Diretor da Colônia de Marituba, na importância de Cr\$ 107.980,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antonio Maria F. Cavalcante —
Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 1490)